

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2014

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2014

Administração do Porto de Aveiro, S.A.

---



# ÍNDICE

I. Missão, Objetivos e Políticas.....	5
II. Estrutura de Capital .....	11
III. Participações Sociais e Obrigações detidas .....	11
IV. Órgãos Sociais e Comissões.....	13
A. Mesa da Assembleia Geral .....	13
B. Administração e Supervisão.....	13
C. Fiscalização.....	25
D. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	32
E. Auditor Externo .....	33
V. Organização Interna .....	34
A. Estatutos e Comunicações .....	34
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	35
C. Regulamentos e Códigos.....	41
D. Deveres Especiais de Informação .....	46
E. Sítio de Internet .....	47
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável) .....	48
VI. Remunerações.....	48
A. Competência para a Determinação.....	48
B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	49
C. Estrutura das Remunerações .....	50
D. Divulgação das Remunerações .....	52
VII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	54
VIII. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental.....	57
IX. Avaliação do Governo Societário.....	65



## I. Missão, Objetivos e Políticas

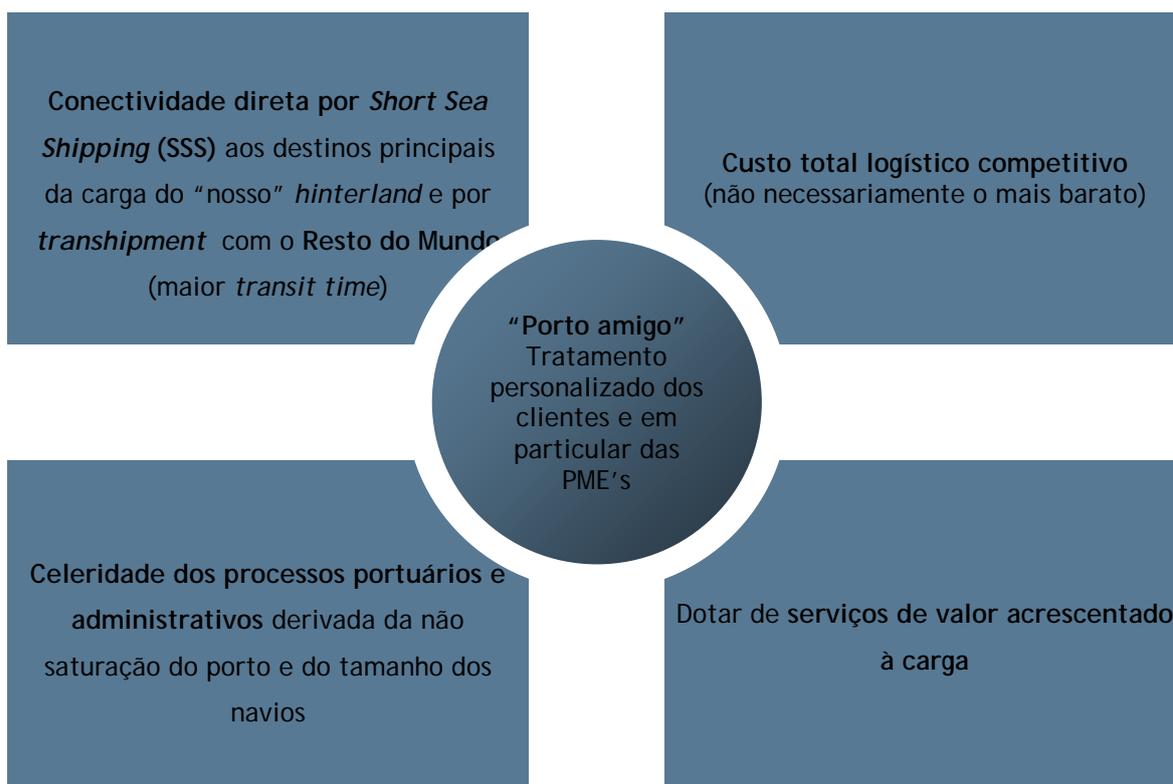
O porto de Aveiro tem como missão *“facultar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim o desenvolvimento económico da sua região.”*

Tendo em conta a fase de transição que caracteriza atualmente o porto de Aveiro e o imperativo prioritário de aproveitamento e potenciação das suas novas valências infraestruturais no contexto dos mercados nacional, ibérico e internacional, a Visão do porto no horizonte 2015 foi definida fundamentalmente com base nas características endógenas do porto de Aveiro, por forma a valorizar e explorar os seus pontos fortes e a eliminar, ou minimizar, os seus pontos fracos.

O Plano Estratégico do porto de Aveiro define, para 2015, a seguinte Visão:

*“O porto de Aveiro será um dos mais dinâmicos e competitivos portos da Faixa Atlântica da Península Ibérica no transporte de curta e média distância, e possuirá um amplo pólo de desenvolvimento logístico e industrial”.*

A proposta de Valor definida teve como foco posicionar o porto de Aveiro como o “Porto Amigo”: manter o custo logístico a níveis competitivos, oferecendo uma conectividade direta por *Short Sea Shipping* (SSS) e *transhipment*, possuindo processos administrativos e operativos altamente eficientes, contando com amplas zonas para acrescentar valor à carga e, sobretudo, oferecendo um tratamento personalizado de grande qualidade.



Para a concretização da Visão e da proposta de valor a APA, S.A. estabeleceu três estratégias a saber:

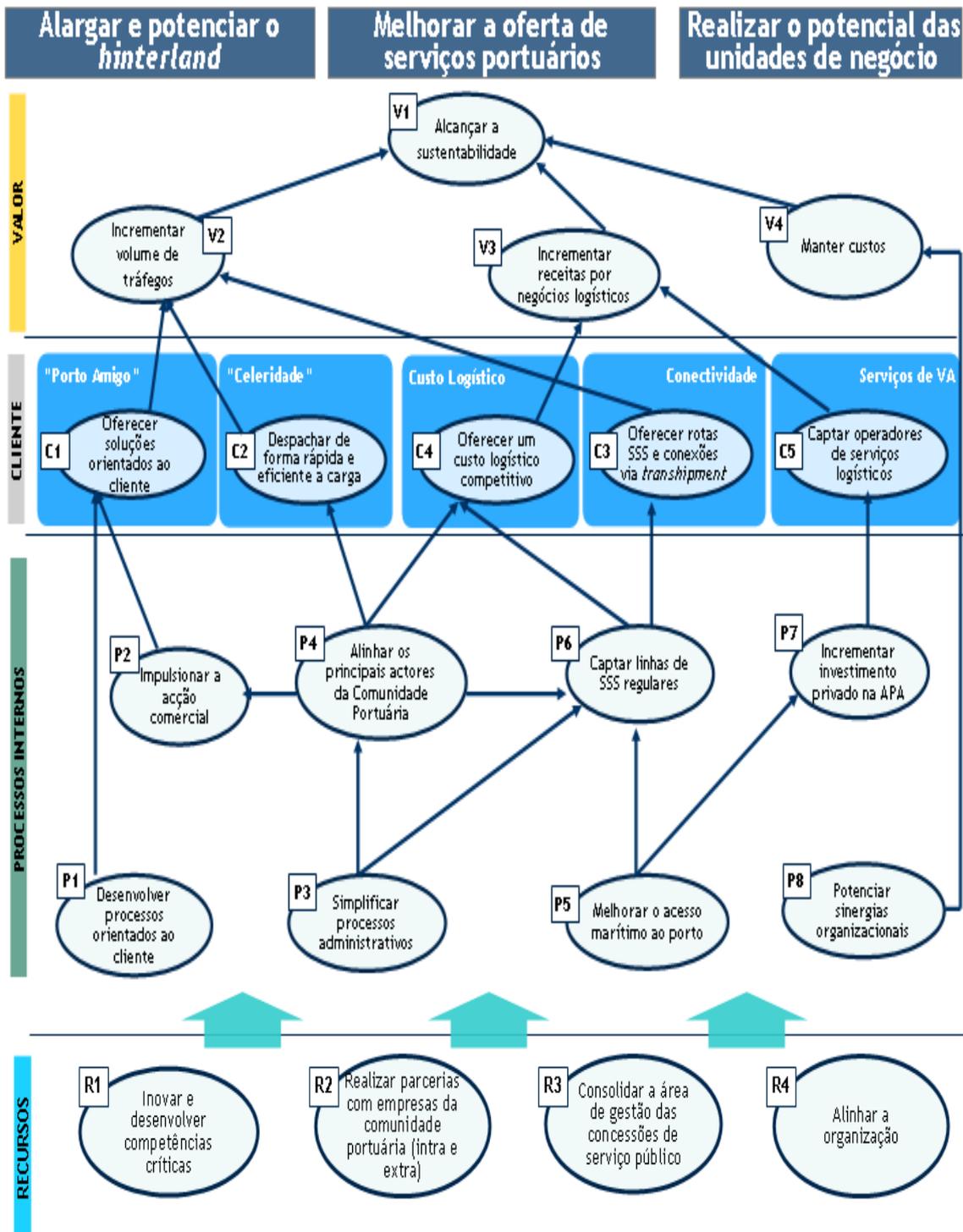
1. Alargamento e Potenciação do *Hinterland*;
2. Melhoria da Oferta dos Serviços Portuários; e
3. Realização do Potencial das Unidades de Negócio.

Com os dois primeiros temas estratégicos pretende-se potenciar os fatores de competitividade endógena do porto, aproveitando:

- A boa inserção territorial do porto, decorrente do dinamismo económico do *hinterland*, da posição geográfica central do porto nesse mesmo *hinterland*, dos bons acessos terrestres e da ausência da pressão urbanística; e
- A grande capacidade em reserva no que reporta à acostagem de navios, utilização de terraplenos e valorização dos terrenos em reserva para a instalação de atividades logístico-industriais.

Com o terceiro tema estratégico pretende-se superar os constrangimentos detetados nos processos de gestão e operação portuária.

No Mapa da Estratégia do Grupo, apresentado abaixo, podem ser visualizados os objetivos previstos até 2015.



Cumpre-nos referir, também, que os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária, APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), são testados anualmente para determinação de imparidade, pelo facto de o valor pelo qual os mesmos se encontram escriturados não ser totalmente recuperável. Tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela APFF, S.A., com natureza de serviço público, o valor recuperável resultante dos testes de imparidade, corresponde ao valor de uso dos ativos. Em função dos estudos realizados

anualmente, conducentes à atualização do valor da imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes, com impacto significativo, nas demonstrações financeiras da empresa subsidiária, e consequentemente da APA, S.A..

#### **Objetivo e resultados definidos pelos acionistas**

Os objetivos de gestão e respetivas metas quantificadas a atingir pelo Conselho de Administração, comum às duas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., foram fixadas pelo acionista Estado, para o período 2008-2010. Desde então, e mais concretamente para o ano de 2014, não foram fixados objetivos de gestão, conforme estatuído no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Não obstante, o Conselho de Administração pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014); e
- Ofício circular n.º 7037, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de 21 de novembro de 2013, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2014.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no plano de atividades e orçamento para o triénio 2014-2016, aprovado em reunião de Assembleia Geral de 2 de junho de 2014.

Mais se realça, que o referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A evidência, desde 2010, de uma tendência decrescente do rácio cost-to-income, com exceção do ano 2014, resultado da eliminação da TUP-Carga e da realização de dragagens de restabelecimento dos fundos do Porto de Aveiro;
- Na suspensão “de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 33.º da LOE para 2014”;
- Na manutenção do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) inferior a 30 dias, por forma a dar cumprimento ao Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
- Não possuir faturas vencidas há mais de 90 dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;

- Na redução do nível de endividamento bancário, respeitando o determinado no artigo 27º e 29º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e artigo 61º da LOE para 2014; e
- Na criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

Assim, importa ainda salientar que em 2014, a APA, S.A. cumpriu com os objetivos de gestão propugnados no mencionado plano de atividades e orçamento para 2014, conforme evidenciado no quadro infra:

Objetivos	Cumprir			Justificações
	S	N	N/A	
<u>Alcançar a sustentabilidade (V1)</u> - estima-se, em 2014, alcançar um EBITDA ajustado de 2.337 mil euros.	X			A APA, S.A. atingiu, em 2014, um EBITDA ajustado de 3.448 mil euros
<u>Incrementar o volume de tráfego (V2)</u> - prevê-se, em 2014, que o movimento portuário atinga as 3.920 mil toneladas.	X			O movimento portuário da APA, S.A. ascendeu, em 2014, a 4.496 mil toneladas.
<u>Reduzir os gastos operacionais (Fornecimentos e Serviços Externos + Gastos com o Pessoal) no volume de negócios (V4)</u> - espera-se que a manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, seja interrompida temporariamente apenas em 2014 e 2015 pela realização das dragagens de restabelecimento dos fundos do Porto de Aveiro.	X			Ver ponto 11.10.1. do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais - exercício de 2014
<u>Assegurar a operacionalidade do acesso marítimo melhorado (P5)</u> - prevê-se em 2014 atingir um GT médio de 4.102, que, comparado com o último ano antes do início da empreitada de reconfiguração da barra (2010), representa um aumento do GT médio em 524.	X			O GT médio ascendeu, em 2014, a 4.405 GT, representando um aumento do GT médio em 824, face a 2010.
<u>Captar linhas de SSS regulares (P6)</u> - participar em projetos que promovam o SSS/AEM.		X		Prevê-se em 2015 a captação de 2 linhas regulares, uma de contentores e outra de Ro-Ro
<u>Incrementar investimento privado (P7)</u> - Infraestruturar a ZALI e construção de terminal intermodal, em zona contígua ao Terminal de Contentores e Ro-Ro.		X		Projeto inscrito no PAO 2015-2017
<u>Inovar e desenvolver competências críticas (R1)</u> - está previsto no presente Orçamento um gasto de 50.000 euros relativo a formação com o pessoal.	X			Em 2014, a APA, S.A. gastou 25 mil euros com formação para os seus colaboradores.

Legenda:

S - Sim; N - Não; N/A - Não Aplicável

### **Fatores chave de que dependem os resultados da empresa**

Em linha com os objetivos inscritos no PAO 2015-2017, os principais fatores chave de que dependem os resultados desta Administração Portuária no curto, médio e longo prazo, são:

- **Aumento do movimento portuário:** A receita proveniente da atividade de exploração portuária é um dos principais contributos para a sustentabilidade financeira da empresa. Neste sentido torna-se fundamental a consolidação do crescimento do movimento de mercadorias já iniciado em 2013;
- **Redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios:** A manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, é fundamental para alcançar a sustentabilidade financeira do Porto. Importa ressaltar que esta Administração Portuária iniciou, em 2014, um plano de dragagens de restabelecimento dos fundos que representa um esforço financeiro de recuperação de 8 anos de dragagens operacionais que, em condições normais de acessibilidade marítima, teriam sido realizadas em cada um dos exercícios económicos.
- **Modelo de operação portuária:** A implementação do novo modelo de operação portuária, a 1 de setembro de 2014, é também um fator chave rumo à sustentabilidade da empresa. O principal objetivo deste modelo é incrementar a concorrência entre as empresas de estiva licenciadas através da melhoria da produtividade e eficiência dos meios de movimentação de cargas utilizados.
- **Plano de Investimentos:** Até 2014 a atuação estratégica da APA, S.A. centrou-se na expansão da capacidade instalada do Porto de Aveiro para a movimentação portuária, bem como na melhoria das suas acessibilidades marítimas e terrestres. Atualmente, o porto possui uma oferta de infraestruturas portuárias de excelente qualidade e ligações marítimas e rodoferroviárias competitivas. Com vista a potenciar as infraestruturas físicas existentes, bem como aumentar a sua atratividade junto das cadeias logísticas de transporte, definiu-se para o horizonte 2018, a necessidade de orientar o esforço de investimento da APA, S.A. para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do porto. A realização dos investimentos estruturais, previstos no PAO 2015-2017 e no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+), contribuirá para a afirmação do Porto de Aveiro enquanto um polo logístico e industrial competitivo, o qual para além de ser uma infraestrutura destinada à movimentação portuária de mercadorias, é reconhecido como sendo uma localização privilegiada para a realização de atividades que acrescentam valor à carga e/ou de atividades industriais que podem beneficiar de menores custos logísticos pelo facto possuírem acesso direto a ligações multimodais.

## II. Estrutura de Capital

### 1. Estrutura de capital

A APA, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro. O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 30.000.000 euros e encontra-se dividido em 6.000.000 ações, de valor nominal de 5 euros cada. As ações são nominativas e revestem a forma escritural.

### 2. Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

*“As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”,* conforme estatuído no n.º 3 do artigo 4.º dos estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral de 31 de março de 2008 (Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro).

### 3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.

## III. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas<sup>1</sup> noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação<sup>2</sup>

Atento o disposto nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e no artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2014, as pessoas singulares, órgãos sociais da APA, S.A.<sup>3</sup> e a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais

<sup>1</sup> De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de setembro entende-se por *“Participação qualificada: a participação, direta ou indireta, isolada ou conjunta, que por qualquer motivo possibilite ao seu detentor, por si mesmo ou em virtude de especiais relações existentes com direitos de voto ou outro participante, exercer influência significativa na gestão da entidade participada. Para os efeitos da presente definição, presume-se haver influência significativa na gestão sempre que o participante detenha pelo menos 5% do capital ou dos direitos de voto da entidade participada”*;

<sup>2</sup> Vide alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 245.º-A e artigo 16.º da Código dos Valores Mobiliários.

<sup>3</sup> Dr.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio (secretária da mesa da Assembleia Geral), Eng. José Luís de Azevedo Cacho (presidente do Conselho de Administração), Eng. Rui António Gomes de Paiva (vogal do Conselho de Administração) e Dr. Luís Manuel Dionísio Marques (vogal do Conselho de Administração até 31 de julho de 2014), Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia (presidente do Conselho Fiscal), Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos e Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta (ambas vogais do Conselho Fiscal);

de Contas, Lda., na qualidade de Revisor Oficial de Contas, não eram titulares de participações qualificadas<sup>1</sup>.

Realça-se ainda que a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (PwC SROC) é membro da rede mundial de firmas da PricewaterhouseCoopers sendo que cada firma opera de forma separada e independente. Todas as firmas que integram a rede PwC são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited (PwC IL). Em Portugal para além da PwC SROC, operam ainda duas outras firmas-membro da rede PwC, designadamente a PricewaterhouseCoopers/AG - Assessoria de Gestão, Lda e a PricewaterhouseCoopers /MFAS - Management, Finance & Accounting Services, Lda.

Mais se informa que, a 31 de dezembro de 2014, a APA, S.A. detinha uma participação qualificada<sup>1</sup> na empresa APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, com um capital integralmente subscrito pela APA, S.A..

## **2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

Atenta a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2014, as pessoas singulares, órgãos sociais da APA, S.A.<sup>2</sup>, não eram titulares de participações qualificadas<sup>1</sup>.

A APA, S.A. é associada da APP - Associação dos Portos de Portugal, da AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro, da AIPCN/PIANC - Associação Internacional de Navegação, da APTMCD - Agência Portuguesa de Promoção do *Short Sea Shipping*, da CEEP - Centro Europeu de Empresas de Serviço de Interesse Geral - Portugal, da APPR - Associação Portuguesa dos Portos de Recreio, da APLOP - Associação dos Portos e Língua Portuguesa e da Comunidade Portuária de Aveiro.

## **3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Atento a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2014, os órgãos de fiscalização da APA, S.A.<sup>4</sup>, não eram titulares de participações qualificadas<sup>1</sup>. Ver também informação identificada no ponto 1 supra.

---

<sup>4</sup> Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia (presidente do Conselho Fiscal), Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos, Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta (ambas vogais do Conselho Fiscal) e a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda..

#### 4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Não existem.

## IV. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativa ao ano de 2014

Mandato	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixada <sup>2</sup>	Bruto Pago <sup>3</sup>
1	Presidente	Associação Industrial do Distrito de Aveiro, representada por Eng. Valdemar da Silva Coutinho	572,58€	572,58€
1	Secretário	Dr. <sup>a</sup> Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio	343,33€	343,33€

<sup>1</sup> Por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa exerceram funções de 31 de março de 2008 até 9 de março de 2015. Por Deliberação Social Unânime por escrito de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos mesmos elementos para os cargos da Mesa da Assembleia Geral.

<sup>2</sup> Valor da senha de presença fixada;

<sup>3</sup> Antes de reduções remuneratórias;

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Atenta a estrutura de capital da APA, S.A. não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.

### B. Administração e Supervisão

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado

Determina o artigo 5.º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, que são órgãos sociais da sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conforme competências fixadas na Lei e nos mencionados estatutos.

#### 2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração, conforme disposto na alínea d) do número 2 do artigo 8.º dos Estatutos da APA, S.A. anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

**3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro**  
 O Conselho de Administração é composto por um presidente e até três vogais sendo um destes designado ou proposto pelo membro do governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

No ano 2014, o Conselho de Administração da APA, S.A. foi composto por três membros efetivos, eleitos a 31 de março de 2008, sendo um deles o presidente. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao limite de três, conforme fixado no número 2 do artigo 9.º dos estatutos da APA, S.A. e no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Por deliberação do acionista da APA, S.A., não se procedeu em Assembleia Geral, realizada a 26 de maio de 2011, à eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2011/2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa, os mesmos exerceram funções até 9 de março de 2015.

Mandato	Cargo	Nome	Designação Legal da atual nomeação	N.º de mandatos exercidos na sociedade	Observações
31-03-2008	Presidente	Eng. José Luís de Azevedo Cacho	31-03-2008	2	—
a	Vogal	Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva	31-03-2008	2	—
09-03-2015	Vogal	Dr. Luís Manuel Dionísio Marques <sup>2</sup>	31-03-2008	2	—

<sup>1</sup> Por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que e em conformidade com os Estatutos da empresa o anterior Conselho de Administração exerceu funções até 09 de março de 2015.

<sup>2</sup> Renunciou ao cargo de vogal do Conselho de Administração, a 18 de junho de 2014.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos novos membros dos Órgãos Sociais, para o triénio 2015-2017. O novo Conselho de Administração passou a ter a seguinte composição:

Presidente: Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

Vogal Executivo: Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal

Vogal Executivo: Dr. João Begonha da Silva Borges

Vogal Executivo: Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara

#### 4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos.

5. Apresentação dos elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração, com indicação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

**Presidente Conselho de Administração** - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Eng. José Luís de Azevedo Cacho (Eng. José Luís Cacho)

Data de Nascimento: 26 de julho de 1959

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra (1984); e
- Pós-graduado em análise de projetos de investimento pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (2003).

Percurso Profissional:

- Estágio na empresa Portucel, E.P. no ano de 1985;
- Inicia o exercício profissional, como atividade liberal em janeiro de 1986;
- Diretor Técnico da empresa de obras públicas Construvenda Construções, Lda., de janeiro de 1987 a dezembro de 1988;
- Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de outubro de 1987 a dezembro de 1998;
- Diretor Técnico da empresa Sousa & Silva, Lda., de janeiro de 1989 a dezembro de 1998;
- Sócio - Gerente da empresa SOCIENCO - Sociedade de Construções, Lda., de outubro de 1993 a dezembro de 1998;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de janeiro de 1999 a maio de 2002;
- Retoma as funções de Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de junho de 2002 a abril de 2005;
- Vogal do Conselho Fiscal da empresa Oliveira & Irmão, S.A., desde abril de 2001;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 21 de abril de 2005;
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 3 de dezembro de 2008;
- Presidente da Direção da APP, de 23 de junho de 2010 a 8 de novembro de 2013; e
- Presidente da Direção da APLOP - Associação dos Países de Língua Portuguesa, de 18 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

**Vogal do Conselho de Administração** - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva (Eng. Rui Paiva)

Data de Nascimento: 27 de novembro de 1950

#### Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (1971).

#### Percurso Profissional:

- Adjunto do Chefe da Mina da Empresa Carbonífera do Douro, S.A., de outubro 1971 a fevereiro de 1980;
- Diretor de Exploração (Produção) das Minas do Pejão, de março de 1980 a junho 1995;
- Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, com o Pelouro do Ambiente e Obras Públicas, de julho de 1995 a dezembro de 1997;
- Consultor técnico da empresa Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda., de junho de 1981 a abril de 2005;
- Adjunto e posteriormente Chefe de Gabinete do Governador no Governo Civil de Aveiro, de março de 1998 a janeiro de 2002;
- Governador Civil de Aveiro, de fevereiro de 2002 a abril de 2002;
- Membro da equipa de Gestão do Programa Polis na cidade de Aveiro, enquadrando a implementação dos diversos projetos de requalificação urbana e ambiental da cidade, de julho de 2002 a março de 2005;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 21 de abril de 2005; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 3 de dezembro de 2008.

#### Vogal do Conselho de Administração - de 31-03-2008 a 13-07-2014 - Dr. Luís Manuel Dionísio Marques (Dr. Luís Marques)

Data de Nascimento: 14 de dezembro de 1971

#### Habilitações:

- Licenciado em Contabilidade e Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (1997);
- Mestre em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2002);
- Revisor Oficial de Contas (2004); e
- Doutorado em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2013).

#### Percurso Profissional:

- Colaborador da empresa Cravo, Fortes & Antão, SROC, de outubro de 1994 a agosto de 1995;
- Colaborador da PricewaterhouseCoopers, de setembro de 1995 a dezembro de 1999;
- Diretor Administrativo e Financeiro da APA, S.A., de janeiro de 2000 a abril de 2005;
- Docente convidado na Escola Superior de Aveiro do IPAM - Instituto Português de Administração de Marketing, de 2004 a 2010;

- Docente na Universidade de Aveiro (Instituto Superior de Contabilidade e Administração), de 2008 a 2011;
- Docente convidado na Universidade Católica do Porto, desde 2011;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 21 de abril de 2005; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 3 de dezembro de 2008.

**6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

Atenta a data de nomeação dos órgãos de administração, bem como a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro o disposto no artigo 52.º supra mencionado não é aplicável.

Não obstante, em anexo são apresentadas as declarações de cada um dos membros do órgão de administração que iniciaram funções a 09 de março de 2015, sobre quaisquer participações que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Mais anexamos, as comunicações eletrónicas que demonstram o envio de tais declarações para a IGF e para o Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A..

**7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto**

Não se verificam.

**8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade**

Organicamente a APA, S.A. dispõe de 5 órgãos de assessoria e apoio à gestão, encontrando-se hierarquizada em 3 grandes áreas funcionais que agregam um conjunto de setores e serviços destinados a dar cabal cumprimento às atribuições funcionais de cada área de atividade.



Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos mesmos elementos para os cargos da Mesa da Assembleia Geral da Empresa.

### <sup>2</sup> - Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, *“a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, para o triénio 2015-2017. O novo Conselho Fiscal passou a ter a seguinte composição:

Presidente: Dr<sup>a</sup> Ana Luísa Louro da Graça Peixito Soares;

Vogal Efetivo: Dr<sup>a</sup> Rita Maria Góis de Carvalho;

Vogal Efetivo: Dr<sup>a</sup> Maria Gabriela Nunes Mendes Campos; e

Vogal Suplente: Dr. Mário José Alveirinho Carrega.

### <sup>3</sup> - Conselho de Administração

As competências atribuídas ao Conselho de Administração da empresa, são as estabelecidas no artigo 10.º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro e subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais, em especial decidir sobre os assuntos referidos no aludido artigo 10.º, a saber: *“a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da assembleia geral; b) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e seus acessos; c) Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos; d) Exercer ou autorizar e regulamentar as actividades portuárias, ou as actividades com estas directamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia eléctrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades; e) Elaborar o orçamento e suas alterações; f) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de*

*aplicação de resultados; g) Definir a estrutura e a organização geral da APA, S. A.; h) Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da APA, S. A., e exercer sobre ele o respectivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis; i) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras; j) Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas actividades interessam directa ou indirectamente à acção da APA, S. A., bem como a obras de carácter social e cultural; l) Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos na área do porto de Aveiro e apresentar as respectivas propostas aos ministérios competentes; m) Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respectivo uso privativo para efeitos de concessão; n) Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de actividades a ela ligadas, e, bem assim, de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas intimamente com aquelas actividades; o) Solicitar aos utilizadores do porto os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às actividades exercidas na área de jurisdição cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a actividade da APA, S. A.; p) Garantir a segurança das instalações portuárias, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados; q) Efectuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários; r) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável; s) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração dos portos e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas;*

*t) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias; u) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento; v) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem; x) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes; z) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.”*

Visando garantir o regular funcionamento da estrutura orgânica da APA, S.A. e agilizar os procedimentos internos e de decisão, os membros do Conselho de Administração foram incumbidos, sem prejuízo do preceituado nos Estatutos da APA, S.A., em referência, e bem assim no n.º 2 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comercias, de se ocuparem das seguintes matérias de administração:

De 01 de janeiro a 13 de julho de 2014

Presidente: Eng. José Luís de Azevedo Cacho

As competências atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da empresa, são as estabelecidas no artigo 13.º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, da Área de Desenvolvimento de Negócio, do Gabinete Jurídico, do Apoio à Administração, do Gabinete da Estratégia: Área de Financiamento, do Gabinete de Relações Externas, do *Comité* de Coordenação e do *Comité* de Negócios.

Vogal: Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas; do *Comité* Operacional e do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

Vogal: Dr. Luís Manuel Dionísio Marques

Coordenação da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, do Gabinete da Estratégia: Coordenação do projeto "*Mapa da Estratégia*" e do *Comité* de Coordenação: Coordenação executiva.

De 14 de julho de 2014 a 9 de março de 2015

Presidente: Eng. José Luís de Azevedo Cacho

As competências atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da empresa, são as estabelecidas no artigo 13º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, da Área de Desenvolvimento de Negócio, do Gabinete Jurídico, do Apoio à Administração, do Gabinete da Estratégia: Área de Financiamento, do Gabinete de Relações Externas, da Área Financeira, da Informática, do *Comité* de Coordenação e do *Comité* de Negócios.

Vogal: Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas, da Área de Recursos e Desenvolvimento Organizacional, da Área de Contratação Pública, do *Comité* Operacional e do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

Após 9 de março de 2015

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos novos membros dos Órgãos Sociais, para o triénio 2015-2017. O novo Conselho de Administração passou a ter a seguinte composição:

Presidente: Eng. João Pedro Tarujo Braga da Cruz;

Vogal Executivo: Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal;

Vogal Executivo: Dr. João Begonha da Silva Borges; e  
Vogal Executivo: Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara.

Ressalta-se ainda que, atentas as atribuições estatutárias, e por forma a assegurar o normal e regular funcionamento da APA, S.A., para efeitos de agilização do processo de autorização de despesa, cada um dos membros do Conselho de Administração autoriza individualmente a aquisição de bens e serviços, bem como a realização de empreitadas de obras públicas de valor igual ou inferior a 5 mil euros. As despesas superiores a 5 mil euros, previamente analisados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, são submetidas ao Conselho de Administração.

#### **4 - Comissões de Análise e Grupos de Trabalho**

**Objetivo:** Assegurar uma pluralidade de contributos (das diferentes áreas funcionais) para questões ou projetos que digam respeito a determinados setores ou à empresa na sua globalidade. No âmbito da Contratação Pública são designados júris responsáveis pela condução do procedimento.

#### **5 - Apoio à Administração**

**Objetivo:** Apoiar administrativamente o Conselho de Administração.

#### **6 - Área de Desenvolvimento de Negócio**

**Objetivo:** Coordenar a atividade comercial (captação, desenvolvimento e fidelização de clientes) e o *Marketing*.

#### **7 - Gabinete de Relações Externas**

**Objetivo:** Representar o porto de Aveiro em organismos envolvidos na atividade portuária afirmando o seu posicionamento no âmbito nacional e internacional.

#### **8 - Gabinete Jurídico**

**Objetivo:** Assegurar a prestação do apoio jurídico à APA, S.A., bem como organizar e gerir todos os processos de contencioso.

#### **9 - Gabinete da Estratégia**

**Objetivo:** Assessorar o Conselho de Administração na definição das grandes linhas estratégicas, através da análise dos elementos macroeconómicos, das potencialidades/opportunidades de desenvolvimento e das respetivas necessidades, com vista à organização e planeamento da atividade portuária.

**10 - Direção de Coordenação Portuária**

**Objetivo:** Assegurar a gestão global da atividade portuária, procedendo à execução das operações portuárias e garantindo a manutenção dos equipamentos instalados.

**11 - Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional**

**Objetivo:** Assegurar o planeamento, organização e controlo de toda a atividade operacional das áreas de Contabilidade, Informática, Tesouraria, Recursos Humanos e Compras.

**12 - Controlo de Gestão**

**Objetivo:** Coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos; coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

**13 - Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas**

**Objetivo:** Coordenar toda a atividade relacionada com obras e projetos (novas construções e manutenção das existentes), bem como gerir o território e os recursos naturais, garantindo a qualidade do ambiente na área de jurisdição da APA, S.A..

**14 - Departamento de Pilotagem**

**Objetivo:** Gerir os meios materiais e humanos afetos, de modo a garantir a prestação eficaz dos serviços (entradas e saídas da barra, navegação nos canais interiores, largadas e atracções) e uma resposta adequada a outras solicitações, internas ou externas.

**15 - Divisão de Segurança**

**Objetivo:** Assegurar a definição, fiscalização e cumprimento das normas de segurança a respeitar por todos os serviços, concessionários e outros agentes.

**16 - Responsável de Ambiente**

**Objetivo:** Identificar os impactes ambientais e avaliar a sua significância; elaborar o programa de gestão ambiental; colaborar na elaboração do relatório de suporte à revisão do SGA; definir os objetivos e metas ambientais.

De referir que transversalmente funcionam três comités a saber:

- **Comité de coordenação** - integra os elementos do Conselho de Administração e todos os elementos com responsabilidade de liderança e de direção. Lidera e coordena a execução da estratégia aprovada pelo Conselho de Administração para as diferentes direções;
- **Comité de Negócio** - revê todos os temas chave da gestão comercial do porto (clientes, concessões, licenças) e a sua inter-relação com outras áreas da organização e da

Comunidade Portuária. Há casos onde a função comercial pode ser potenciada pela intervenção direta do Conselho de Administração ou pela atuação de outras áreas / departamentos. O Comité reúne a visão de diferentes áreas do porto, integrando pontos coincidentes e articulando uma única estratégia comercial;

- **Comité Operacional** - debate temas de natureza operacional do porto (ex.: segurança marítima e portuária, ambiente, infraestruturas portuárias, obras entre outros) que em dado momento sejam considerados críticos para o porto. É um fórum para estimular o alinhamento das diferentes direções nas ações a levar a cabo, planeamento, gestão, troca de experiências, partilha de erros e dificuldades surgidas, comunicação, aproveitamento de sinergias e partilha de conhecimentos. Neste contexto, deverá potenciar o envolvimento das diferentes direções do porto a fim das mesmas prestarem o seu contributo para ajudar a ultrapassar e solucionar dificuldades surgidas.

## 9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Em 2014, foram realizadas 70 reuniões do Conselho de Administração da APA, S.A., 63 das quais participadas pelo Eng. José Luís de Azevedo Cacho, 68 pelo Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva e 35 pelo Dr. Luís Manuel Dionísio Marques.

### b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

#### Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

Atento o preceituado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, os administradores da APA, S.A. exerceram, durante o ano de 2014, funções por inerência na APFF, S.A..

#### Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho de Administração funções, durante o ano de 2014, foram as seguintes:

Presidente do Conselho de Administração - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Eng. José Luís Cacho

- Vogal do Conselho Fiscal da empresa Oliveira & Irmão, S.A..

Vogal do Conselho de Administração - de 31-03-2008 a 13-07-2014 - Dr. Luís Marques

- Docente convidado na Universidade Católica do Porto.

Mais se informa que o vogal do Conselho de Administração, Eng. Rui Paiva, não exerceu durante o ano de 2014, cargos em empresas fora do grupo.

c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Estabelece o artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado através do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março, que *"o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99<sup>5</sup>, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral."*

Realça-se que o mandato de três anos dos gestores da APA, S.A., que exerceram funções até 09 de março de 2015, terminou em dezembro de 2010, sem que fossem entretanto celebrados contratos de gestão.

Ver também informação identificada no ponto 1 do capítulo VIII, deste documento.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências  
Não existem comissões no seio do órgão de administração ou supervisão nem administradores delegados.

## C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Conforme já referido, a fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, *"a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos."*

<sup>5</sup> Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto e revogado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

Mandato	Cargo	Nome	Designação Legal da atual nomeação	N.º de mandatos exercidos na sociedade	Observações
<b>Conselho Fiscal</b>					
31-03-2008 a 09-03-2015	Presidente	Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia	31-03-2008	1	—
	Vogal (1)	Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos	31-03-2008	1	—
	Vogal (2)	Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta	31-03-2008	1	—
	Suplente	Dr. Mário José Alvarinho Carrega	31-03-2008	1	—
<b>Revisor Oficial de Contas</b>					
*	Efetivo	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. António Joaquim Brochado Correia	31-03-2008	2	—
*	Suplente	Dr. José Manuel Henriques Bernardo	31-03-2008	n.a.	—

\* O acionista, na Assembleia-Geral, realizada a 26 de maio de 2011, não procedeu à eleição de novos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que, em conformidade com os Estatutos da empresa, o Revisor Oficial de Contas encontra-se no exercício das suas funções.

Legenda: n.a. - não aplicável.

Mandato	Cargo	Nome	Remuneração Anual (€)	
			Fixada <sup>1</sup>	Bruto Pago <sup>2</sup>
<b>Conselho Fiscal</b>				
31-03-2008 a 09-03-2015	Presidente	Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia	19.068,22	19.068,22
	Vogal (1)	Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos	14.301,17	14.301,17
	Vogal (2)	Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta	14.301,17	14.301,17
<b>Revisor Oficial de Contas</b>				
*	Efetivo	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. António Joaquim Brochado Correia	18.920,00	18.920,00

\* O acionista, na Assembleia-Geral, realizada a 26 de maio de 2011, não procedeu à eleição de novos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que, em conformidade com os Estatutos da empresa, o Revisor Oficial de Contas encontra-se no exercício das suas funções;

<sup>1</sup> Valor bruto anual fixado;

<sup>2</sup> Antes de reduções remuneratórias.

## 2. Identificação dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 Código das Sociedades Comerciais

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da sociedade cumprem as regras de independência previstas no número 5 do artigo 414.º do CSC. Mais se realça, que os elementos do Conselho Fiscal em funções, foram designados sob proposta da Direção Geral do Tesouro e Finanças, em cumprimento do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que prevê no número 2 do artigo 33.º a obrigatoriedade de, pelo menos, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ser designado sob proposta da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

### 3. Apresentação dos elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

**Presidente do Conselho Fiscal** - de 31-03-2008 a 09-05-2015 - Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia

Data de Nascimento: 30 de março de 1951

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1977);
- Curso de Formação em Gestão Pública ministrado pelo INA.

Percurso Profissional:

- 1977 a 1981 - Técnica superior de 2.ª classe de nomeação provisória a exercer funções na Direção de Serviços da Planeamento Global. Nomeação como técnica superior de primeira classe em 14 de julho de 1981;
- 1982 a 1983 - Desempenho de funções na Direção de Serviços do Sector Privado e Cooperativo (Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento);
- 1984 a julho de 1986 - Requisitada para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações com Organismos Internacionais na área de cooperação com o Banco Mundial nos sectores da indústria e da agricultura;
- julho a 1986 a 1987 - integração na Direção Geral do Tesouro (DGT)/ Direção de Serviços de Operações do Tesouro no âmbito da cooperação técnica externa e no acompanhamento e controlo da Dívida Pública a cargo da DGT;
- 1988 a outubro de 1992 - exercício de funções no Gabinete de apoio técnico ao Diretor de Serviços Financeiros. Em julho de 1990, nomeada interinamente técnica superior principal da DGT com provimento definitivo em fevereiro de 1990;
- novembro de 1992 a abril de 1993 - integração, a tempo inteiro, o grupo de trabalho interdepartamental (DGT, DGO, IGF e DGI) que desenvolveu parceria com uma entidade externa, os trabalhos preparatórios relativos ao sistema de controlo e cobrança da receita do Estado;
- abril de 1993 a março de 1995 - desempenho de funções técnicas na Direção de Serviços da Tesouraria na Divisão de Operações no País nas áreas de registo e controlo de transferências de fundos comunitários;
- 23 de março 1995 - nomeação em comissão de serviço como chefe de divisão da Divisão de Controlo e Processamento da Dívida. Em agosto de 1995 nomeação definitiva, mediante concurso, para o lugar de assessor do quadro da Direção Geral do Tesouro. Nomeação definitiva como assessor do quadro da DGT em 26 de julho de 1995;

- 1997 a dezembro de 1999 - requisitada para o Instituto de Gestão do Crédito Público como Coordenadora do Serviço de Acompanhamento de Operações;
- janeiro a junho de 2000 reintegração na DGT com integração no Núcleo de Garantias do Estado;
- julho a dezembro de 2000 nomeada em regime de substituição como Coordenadora do Núcleo do Património Empresarial do Estado;
- janeiro a junho de 2001 nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações do Estado. Nomeação definitiva como assessora principal do quadro da DGT em maio de 2001;
- em junho de 2001 nomeação em comissão de serviço como Coordenadora do Núcleo do Património Empresarial do Estado; e
- Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 2008 até ao presente.

**Vogal do Conselho Fiscal - desde 31-03-2008 - Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos**

**Data de Nascimento:** 25 de novembro de 1968

**Habilitações Académicas:**

- Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 1993.

**Percurso Profissional:**

- Técnica superior desde 1 de dezembro de 1993 e até 28 de julho de 2005, no Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), no Instituto Nacional da Habitação (INH) e na Direção Geral do Património (DGP);
- Chefe de divisão na Direção Geral do Património-DGP (2005-2007) e na Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) desde 2007 até ao presente; e
- Vogal do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 2008 até ao presente.

**Vogal do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-05-2015 - Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta**

**Data de Nascimento:** 12 de maio de 1973

**Habilitações Académicas:**

- Licenciatura em Gestão, do ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa;
- Pós-Graduação Avançada em Finanças e Gestão do Sector Público, da FDL - Faculdade de Direito de Lisboa, da Universidade de Lisboa;
- Componente curricular do Mestrado em Administração Pública, especialização Justiça, do ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa; e
- Frequência da Pós-Graduação em Métodos Analíticos Aplicados às Finanças Públicas, parceria entre a DGO - Direção-Geral do Orçamento, o ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, e o ISEGI - Instituto Superior de Estatísticas e Gestão de Informação, da Universidade Nova de Lisboa (2014/2015).

Percurso Profissional:

- 1991-1997 - Desempenho de funções no Departamento de Programas Operacionais e no Departamento Financeiro da empresa FERNAVE - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A.;
- 1997-2000 - Ingresso na carreira oficial de justiça, com desempenho de funções no âmbito da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ);
- 2000-2004 - Desempenho de funções técnicas superiores na Divisão de Recursos Materiais da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ);
- junho/2004-janeiro/2008 - Ingresso na carreira especialista superior da Polícia Judiciária (PJ), com desempenho funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;
- de janeiro de 2008 a agosto de 2008 - Desempenho de funções no Gabinete de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado, Parcerias Público Privadas e Concessões, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);
- de setembro de 2008 a agosto de 2010 - Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira do Instituto Camões, I.P.;
- de agosto de 2010 a novembro de 2012 - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da DGPJ - Direcção-Geral da Política de Justiça, em acumulação de funções com a gestão corrente da Divisão de Recursos Humanos, desde 22 de março de 2011;
- de dezembro de 2012 a novembro de 2013 - Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da DGPJ - Direcção-Geral da Política de Justiça;
- de dezembro de 2013 até à data - Diretora do Departamento de Gestão Financeira do IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.; e
- desde 2008 até ao presente - Vogal do Conselho Fiscal da empresa APA, S.A..

Vogal Suplente do Conselho Fiscal - desde 31-03-2008 - Dr. Mário José Alvarinho Carrega

Data de Nascimento: 18 de agosto de 1966

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1990).

Percurso Profissional:

- De 14-09-1990 a 28-02-1992 - Auditor na Price Waterhouse, tendo exercido funções em empresas nacionais e multinacionais, de diferentes ramos de atividade, designadamente, bancário, hoteleiro, produção e comercialização de produtos farmacêuticos, avaliação de empresas, construção civil e obras públicas, construção e reparação naval e corticeiro;
- De 04-03-1992 a 13-10-1992 - Técnico Superior da DGT tendo exercido funções no Gabinete de Organização Informática;

- De 14-10-1992 a 18-05-1993 - Técnico Superior da Direção-Geral de Apoio ao Tribunal de Contas, tendo exercido funções relacionadas com a Fiscalização Sucessiva às contas de gerência dos organismos e serviços dependentes do Ministério do Emprego e Segurança Social;
- De 19-05-1993 a 29-11-1996 - Técnico Superior da Direção Geral do Tesouro (DGT) tendo exercido funções na Direção de Serviços Financeiros designadamente, na Divisão de Participações do Estado e na Divisão de Coordenação Orçamental e Bonificações;
- De 03-12-1996 a 31-03-1997 - Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, da Direção-Geral da Administração Autárquica;
- De abril 1997 a setembro de 2013 - Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), tendo exercido funções na área do Sector Empresarial do Estado (SEE) - atual Direção de Serviços de Participações do Estado - consubstanciadas no acompanhamento da situação de entidades e empresas em que o Estado intervém como tutela financeira, acionista e na efetivação das operações associadas a essa intervenção. Na sequência de concursos internos efetivados na DGTF, foi nomeado Técnico Superior de 1.ª classe em 16 de abril de 1998, Técnico Superior do Tesouro Especialista em 22 de novembro de 2005 e Assessor do Tesouro em 31 de julho de 2008;
- Triénio 2002-2004 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transtejo - Transportes Tejo, S.A.;
- Triénio 2002-2004 e Triénio 2005-2007 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral Hospital de Santa Marta, S.A.;
- Triénio 2004-2006 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A.;
- Triénio 2005-2007 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.;
- Desde 2006, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Museu do Douro;
- Triénio 2006-2008 e Triénio 2009-2011 - Vogal do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.;
- Triénio 2012-2014 - Vogal do Conselho Fiscal da ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.;
- Triénio 2012-2014 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A.;
- Desde outubro de 2013, Chefe de Divisão da Divisão de Análise e Administração incorporada na Direção de Serviços de Participações do Estado.

**4. Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, consoante aplicável:**

**a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro**

Em 2014, o Conselho Fiscal da APA, S.A. realizou 18 reuniões em Lisboa, participadas por todos os seus elementos, das quais 15 foram realizadas na Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), 2 na Av. D. João 2.º, n.º 1.08.01 D Edifício H do Parque das Nações e 1 na Rua Marquês Sá da Bandeira, n.º 46, 5.º.

**b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício**

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

O Conselho Fiscal não exerceu cargos em empresas do grupo.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho Fiscal, durante o ano de 2014, foram as seguintes:

Presidente do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia

- Chefe de Divisão do Património Empresarial do Estado.

Vogal do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos

- Chefe de Divisão na Direção Geral do Tesouro e Finanças;

Vogal do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta

- Diretora do Departamento de Gestão Financeira do IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P..

**c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

A APA, S.A. não dispõe da figura "Auditor Externo", apenas dispõe de um ROC, nomeado, sob proposta do Conselho Fiscal, pelo Acionista Único da sociedade.

**d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras**

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

## **D. Revisor Oficial de Contas (ROC)**

**1. Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo**

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 9077, representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques, ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso inscritos na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1271 e 712, respetivamente.

Mais se informa, conforme já referido, que por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que nesta data e em conformidade com os Estatutos da empresa os Órgãos Sociais encontram-se no exercício das suas funções.

**2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade**

O Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, introduziu no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, as alterações decorrentes da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu do Conselho, de 17 de maio, relativa à revisão legal contas anuais e consolidadas. Essas alterações manifestam-se, com particular incidência, na configuração de um regime jurídico de reforçada exigência, aplicável às entidades de interesse público, assim qualificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro. Nesse sentido impõe-se, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas com uma periodicidade não superior a sete anos (n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei 224/2008, de 20 de novembro). Assim, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 17 de dezembro de 2012, foi substituído o representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, Dr. José Pereira Alves pelo Dr. José Miguel Dantas Maio Marques.

**3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório**

A PwC é responsável pela revisão oficial de contas da sociedade desde 2005, conforme quando infra.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC		Designação Legal da atual Nomeação		N.º Mandatos Exercidos
		Nome	N.º	Forma	Data	
2005-2007	ROC	PricewaterhouseCooperes (PwC) & Associados, SROC, Lda. <sup>1</sup>	183	AG	21-04-2005 12-09-2008	2

\* Por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa os Órgãos Sociais encontram-se no exercício das suas funções;

<sup>1</sup> Representada de 21-04-2005 a 17-09-2012, pelo Dr. José Pereira Alves, ou em substituição, por Dr. José Manuel Henriques Bernardo, e a partir de 17-09-2012 pelo Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. António Joaquim Brochado Correia.

#### 4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não se verificaram.

### E. Auditor Externo

A APA, S.A. não dispõe de auditor externo, dado ter sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação.

#### 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

Não aplicável.

#### 2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Não aplicável.

#### 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>6</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.

Não aplicável.

## V. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis

Atento o preceituado no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, “*as eventuais alterações aos Estatutos aprovados pelo presente diploma produzirão todos os seus efeitos desde que deliberadas nos termos neles previstos e com observância das disposições aplicáveis da lei comercial e do presente diploma, sendo bastante a sua redução a escritura pública e subsequente registo*”. Ressalta-se porém, que no ano de 2014, não foram efetuadas alterações aos estatutos da sociedade.

#### 2. Caracterização dos meios e política comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

A APA, S.A. não dispõe formalmente de uma política de comunicação de irregularidades que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas.

Não obstante, os destinatários do Código de Ética e de Conduta da APA, S.A., podem apresentar preocupações relativas a qualquer comportamento ou decisão que, no seu entender, não respeite o mencionado código. Tais preocupações serão objeto de especial atenção, com vista à garantia de que não serão prejudicados pelas suas ações, os colaboradores que reportem qualquer comportamento que viole gravemente o Código de Ética e de Conduta da APA, S.A.. Ademais, dispõe esta Administração Portuária de livro de reclamações, nos termos previstos na Lei.

#### 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

O Conselho de Administração, em sua reunião de 30 de dezembro de 2009, aprovou e divulgou junto de todos os trabalhadores, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa.

---

<sup>6</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio.

Este documento, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”, constitui um incremento para a gestão de risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão, planeamento e execução das suas atividades.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APA, S.A. obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência dos atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

Realça-se que, de acordo com o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos

Atenta a redação do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como do n.º 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais, a criação de um Conselho Fiscal, para o exercício de fiscalização na APA, S.A. é facultativa. Sem prejuízo, foi entendimento do Acionista da empresa reforçar a referida função de fiscalização através da nomeação de um Conselho Fiscal.

Ressalta-se ainda, que o artigo 15.º dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, que a fiscalização da sociedade compete *“a um Conselho Fiscal e a um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*. Ademais, a empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria dedicado ao Controlo de Gestão, que dinamiza reuniões trimestrais com os quadros dirigentes.

Ainda no domínio do sistema de controlo da empresa, importa destacar que a APA, S.A. elabora um conjunto de instrumentos de gestão que visam proteger os investimentos e os seus ativos, dos quais destacamos:

- O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) que integra o plano de investimentos e as respetivas fontes de financiamento;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental, os quais são objeto de parecer do órgão de fiscalização da empresa; e
- Plano de Emergência Interno.

Atento o exposto, consideramos que o atual sistema de Controlo Interno é adequado à dimensão e complexidade desta Administração Portuária.

**2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**

A empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria cujo objetivo é coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos e coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

Ademais, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa contém indicações claras e precisas, não só, sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes mas também sobre os recursos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Gestão de Riscos	
Decisor	Função e Responsabilidades
Presidente do Conselho de Administração	É o gestor do plano
	Estabelece a arquitetura e os critérios da gestão de risco, zelando da sua revisão quando necessário
	Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência
Diretores, Chefes de Serviço, Chefes de Sector, Órgãos de Assessoria e apoio à Gestão	São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do plano na parte respetiva
	Identificam, recolhem e comunicam ao Presidente do Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior
	Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação

**3. Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas**

Ver informação identificada no ponto B-7 infra.

**4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade**

Ver informação identificada no ponto B-8 (Organograma da empresa) do capítulo IV.

## 5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Ver informação identificada no ponto B-2 supra.

## 6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

A APA, S.A. procede a uma política de gestão de risco, assumindo uma postura conservadora face ao risco. De entre os principais riscos destacamos as seguintes estruturas de ação:

- riscos estratégicos, que estão identificados no Mapa Estratégico e no Plano Estratégico;
- riscos ambientais, são uma das principais responsabilidades da empresa. Estes são monitorizados e minimizados através de princípios de atuação (gestão racional e eficiente de recursos (água e energia)); prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos; cumprimento dos requisitos legais; incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; cooperação e comunicação com entidades externas;
- riscos de segurança são regularmente reavaliados e objeto da atuação de colaboradores especializados e da coordenação de diversas entidades no âmbito da Proteção Civil;
- riscos de negócio, apesar da complexidade crescente, são objeto de uma política financeira com base na previsibilidade das receitas futuras, sempre que possível com base contratual;
- riscos de conformidade, com a legislação e contratos, são objeto de procedimentos internos com forte intervenção dos nossos colaboradores jurídicos;
- riscos operacionais, correspondem aos riscos inerentes das operações portuárias associadas à carga e ao navio;
- riscos regulamentares, a APA, S.A. deve assegurar o acompanhamento das existências legais e normativas a que está a obrigada a observar, pois encontra-se sujeita à regulação sectorial exercida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.); e
- riscos financeiros, a APA, S.A. dá cumprimento aos limites máximos de acréscimo de endividamento, definidos no n.º 5 do artigo 61.º da Lei n.º 83-C/2013, leia-se 4%.

## 7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

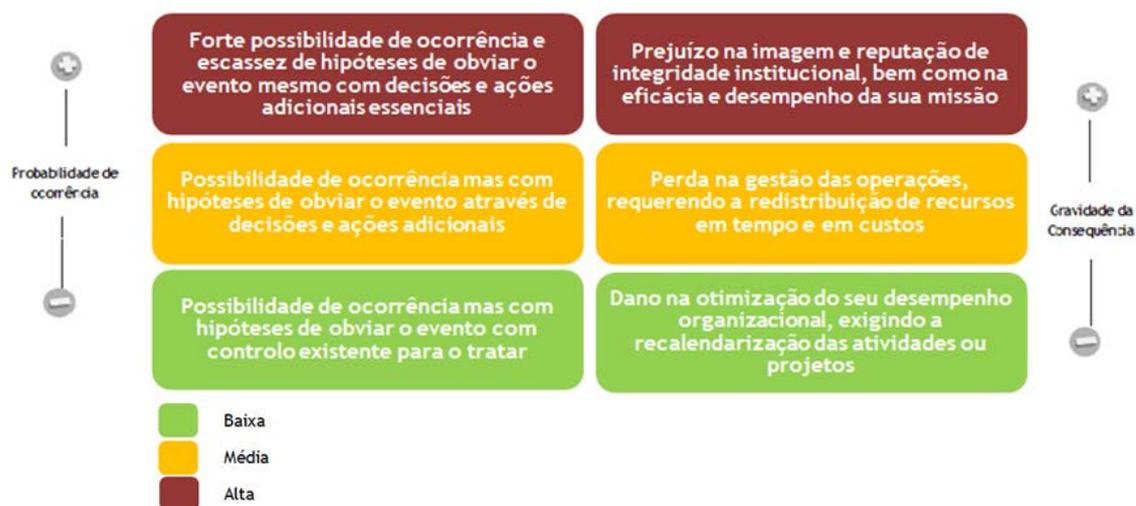
Conforme referido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, a Gestão do Risco implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

A - Identificação e Definição do Risco - Nesta fase procede-se ao reconhecimento e à clarificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

B - Análise de Risco - para classificar o risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

O quadro seguinte reflete os critérios de classificação do Risco.



C - Avaliação e Graduação do Risco - A cada risco identificado é atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco.

No quadro seguinte, é apresentado um guião desenvolvido correspondente às fases de análise de risco indicadas.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO		
ITINERÁRIO DE ANÁLISE	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	QUESTÕES
Definição do contexto	Estratégico Operacional	-Quais as áreas de atividade e as características da organização? -Quais são as suas missões e objetivos?
Identificação do Risco	Data Área Descrição	-O que pode acontecer? -Como pode acontecer? -Quando pode acontecer? -Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Avaliação e Graduação do Risco	Elevado Moderado Fraco	-Quais as opções de gestão do risco? -Qual a quantificação dos custos das medidas para o gerir? -Que ações podem reduzir/aumentar os custos do risco e dar mais-valia ao dinheiro nele aplicado? -Que resulta da comparação dos custos e dos benefícios do risco?
Gestão e Controlo do Risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	-A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? -Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? -Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contratos, parcerias, seguros, etc.? -O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado? -Houve aperfeiçoamentos organizacionais?
Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano	Anual Semestral	-Qual a periodicidade do acompanhamento do impacto do Risco? -Qual a efetividade da Revisão do Risco? -Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e consulta interna/externa	Relatório Informação	-Quem é afetado? -Quem necessita de saber? -Quem deve saber?

Após a identificação dos riscos, são identificadas as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evita-lo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Prevenir** o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos; e
- **Transferir** o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

O Mapa do Registo de Risco, abaixo apresentado, é utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços.

Atividades	Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de Prevenção
		1	
		2	
		3	

1=Fraco; 2=Moderado; 3=Elevado

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa são apresentados planos de prevenção de riscos por áreas funcionais.

O controlo periódico, no sentido de se verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos é da responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração.

A revisão e a validação anuais constam no Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, identificativo das ocorrências de Execução elaborado, anualmente, pelo Controlo de Gestão, com o contributo das Direções e Órgãos de Assessoria.

Para além da periodicidade das revisões, validações e atualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros Responsáveis informam o Presidente do Conselho de Administração, sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

Realça-se ainda, que para além da implementação de um sistema de controlo de riscos, a APA, S.A. implementou a metodologia *Balanced ScoreCard* - instrumento de monitorização da Estratégia e do Risco - no âmbito da qual se definem as iniciativas a desenvolver para atingir as metas estabelecidas para os objetivos estratégicos, reduzindo, deste modo, potenciais riscos inerentes ao negócio.

#### **8. Identificar os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

Adicionalmente à informação referida nos pontos B-1, B-2 e B-7 supra, realça-se que a APA, S.A. presta informação, nomeadamente, à Ministra de Estado e das Finanças, à Inspeção Geral de Finanças; ao Ministro responsável pelo respetivo setor, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (UTAM), ao Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Estatística e ao Banco de Portugal, nos termos da legislação em vigor.

Durante o ano de 2014, a APA, S.A. divulgou a informação financeira, nos termos da legislação em vigor.

Realçamos ainda, que os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento e validação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e pelo Conselho Fiscal, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento; Relatórios trimestrais e Contas anuais.

## C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

### 1.1. Regulamentos externos

A atividade da APA, S.A. contextualiza-se numa envolvente legal e regulamentar extensa, de que destacamos:

- Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro: Transforma a Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, denominada APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 40/2002, de 28 de fevereiro: Altera a área de jurisdição da APA, S.A. e transfere competências no domínio público hídrico para o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março: Atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição. Altera o Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro: Cria a Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.) e aprova os seus estatutos, sociedade com capital social inteiramente subscrito e realizado pela APA, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 421/1999, de 21 de dezembro: Aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 364/2000, de 23 de junho; n.º 345/2001, de 6 de abril; n.º 218/2002, de 12 de março; n.º 577/2003, de 16 de março; n.º 1182/2004, de 14 de setembro; n.º 1146/2005, de 8 de novembro; n.º 778/2006, de 9 de agosto, n.º 849/2007, de 7 de agosto; n.º 270/2008 de 9 de abril e n.º 653/2009 de 16 de junho: estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição, do pessoal das administrações portuárias;
- Portaria n.º 633/1999, de 11 de agosto: estabelece o estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem;

- Portarias n.ºs 365/2000, de 23 de julho, n.º 344/2001, de 6 de abril, n.º 217/2002, de 12 de março, n.º 576/2003, de 16 de julho, n.º 889/2003, de 26 de agosto, n.º 1186/2004, de 15 de setembro, n.º 1139/2005, de 7 de novembro, n.º 779/2006, de 9 de agosto, n.º 850/2007, de 7 de agosto, n.º 271/2008 de 9 de abril e n.º 652/2009 de 16 de junho: atualizam os montantes da tabela de remunerações da tabela de remuneração base e diuturnidades do pessoal técnico de pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro: estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprova o Estatuto do Gestor Público, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março;
- Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho: Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC);
- RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
- Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho: estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;
- Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro: aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias;
- Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março: estabelece o regime jurídico de serviço público de pilotagem nos portos e aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março: estabelece o regime das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;
- Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro: aprova o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
- Regulamento (CE) n.º 725, de 31 de março de 2004: relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias. Refira-se que no cumprimento deste regulamento, os diversos terminais deste porto criaram os respetivos Planos de

- Proteção, estabelecendo e aplicando medidas comunitárias destinadas a reforçar a proteção dos navios utilizados no tráfego internacional e nacional e das instalações portuárias conexas face às ameaças ilícitas internacionais, aplicando o Código do Internacional de Segurança dos Navios e Instalações Portuárias (ISPS);
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro: define a estrutura básica de organização interna, prevista no Regulamento (CE) n.º 725 de 31 de março de 2004;
  - Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março: transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto designadamente pela aplicação das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios;
  - Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, e demais legislação complementar: regula o Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios;
  - Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho: define o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO III);
  - Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho: aprova o regime geral da gestão de resíduos;
  - Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, e demais legislação complementar, relativa à gestão de resíduos de navios;
  - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei da Água, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e demais diplomas complementares: que regulamentam o regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento, tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de águas, rejeição de águas residuais, dragagens e imersão de dragados, entre outros;
  - RCM n.º 25/93, de 15 de abril: estabelece um plano de emergência para o combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas (Plano Mar Limpo);
  - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro: Regulamento Geral de Ruído;
  - Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho: estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera e demais legislação complementar;
  - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e demais legislação complementar: aprova o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental;
  - Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro: 7.ª e 8.ª alteração, respetivamente, à Lei n.º 98/97, de 26 de agosto que aprova a Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC);

- Despacho n.º 1315/2010, de 15 de Novembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças: determina as principais linhas de atuação das empresas, tendo em vista a concretização das orientações estratégicas definidas para 2011 e a prossecução do objetivo de redução dos custos);
- Ofício circular n.º 8784, da DGTF, datado de 15 de novembro de 2010: estabelece as orientações estratégicas para o Setor Empresarial do Estado (SEE) 2011;
- Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, n.º 155/2011, de 28 de abril: determina a fixação da despesa máxima anual de custos com o pessoal, e fornecimentos e serviços externos, em 85% do valor registado no ano anterior;
- RCM n.º 19/2012, de 8 de março: determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do Setor Empresarial do Estado dos Planos de Igualdade, previstos na RCM n.º 70/2008, de 22 de abril;
- Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro: Aprova o Orçamento do Estado para 2014; e
- Ofício circular n.º 7037, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de 21 de novembro de 2013, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2014.

## 1.2. Regulamentos internos

Os regulamentos internos da APA, S.A. encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet da empresa [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “tarifários”, destacando-se os seguintes:

- Regulamento Geral de Tarifas;
- Regulamento de Tarifas Específicos:
  - Para o Fornecimento de Energia Elétrica;
  - Para o Fornecimento de Água Potável;
  - Para a Recolha de Resíduos;
  - Para as Taxas de Ocupações;
- Regulamento de Exploração, que define as regras de funcionamento e as condições técnicas de operação do porto;
- Regulamento de Segurança;
- Normas de utilização dos terminais de Carga Seca do Porto de Aveiro;
- Normas de utilização das ponte-cais do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro;
- Normas de Segurança Marítima e Portuária de Aveiro;
- Encontra-se em fase de aprovação pela autoridade competente o Regulamento do Serviço de Tráfego Marítimo (VTS);
- Regulamento de Gestão de Resíduos; e
- Regulamento de Drenagem das Águas Residuais da APA, S.A..

A APA, S.A. dispõe ainda dos seguintes regulamentos internos:

- Regulamento Interno para Cobrança de Juros sobre Dívidas em Mora;
- Regulamento de Ajudas de Custo e Despesas de Transporte com Deslocações em Serviço do Pessoal da APA, S.A.;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas Automóveis;
- Manual de Responsabilidades;
- Encontra-se em fase de implementação o SGO destinado a garantir a excelência e a qualidade do serviço em todas as atividades desenvolvidas pela APA, S.A.;
- Manual de Acolhimento: Aplica-se a todos os novos colaboradores da APA, S.A. bem como a estagiários (numa versão adaptada) ou prestadores de serviços com um contacto mais prolongado com esta administração portuária;
- Procedimento de Formação, Sensibilização e Competência;
- Instrução de Trabalho - Processo de Acolhimento;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho;
- Código de Ética e de Conduta; e
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013).

A APA, S.A. detém como princípios orientadores da sua atividade, publicamente consagrados no seu Código de Ética e de Conduta, o respeito pelos direitos humanos e a promoção ativa do respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de prevenir a discriminação e tratamento diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

Realça-se que o Código de Ética da APA, S.A. foi aprovado pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 11 de fevereiro de 2009, tendo sido oportunamente divulgado, por mail, junto de todos os trabalhadores, encontrando-se disponível na página da Internet da empresa [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

3. Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro). Indicação no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Conforme já referido, atento o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”. Mais se informa que em 2014 não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo membros do Conselho de Administração ou qualquer colaborador da APA, S.A. que pudessem ser consideradas como potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

#### **D. Deveres Especiais de Informação**

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo  
Não aplicável.
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar  
Ver informação identificada no capítulo I, do presente documento.
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento
- d) Orçamento anual e plurianual
- e) Documentos anuais de prestação de contas
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

A informação mencionada nas alíneas a) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

A referida informação encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

A informação é ainda disponibilizada, de forma regular, à DGTF, através da plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e ao público em geral, no site [www.dgtf.pt](http://www.dgtf.pt), separador Setor Empresarial do Estado (SEE).

## E. Sítio de Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
- d) Documentos de prestação de contas anuais<sup>7</sup>;
- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais de prestação de serviço público;
- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

A informação mencionada das alíneas a) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separadores “empresa” e “obrigações de informação”.

---

<sup>7</sup> Que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Não aplicável, porquanto a prestação de Serviço Público pela APA, S.A. não é remunerada pelo Estado, pelo que inexistente contrato previsto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013), das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verba constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes

A APA,S.A. não apresentou as propostas de contratualização previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, dado que não foi previamente definido o nível de serviço público a prestar, conforme preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 39.º do mencionado diploma.

## VI. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade

---

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais

É competência da Assembleia Geral, deliberar sobre as remunerações dos Órgãos Sociais, podendo para o efeito designar uma comissão de vencimentos.

---

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Os membros dos órgãos da administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para o efeito, encontram-se em vigor na empresa um conjunto de procedimentos de segregação de funções e níveis de autorização. A título de exemplo refere-se que a autorização inicial da despesa (Nota de Encomenda) de um administrador é sempre efetuada por outro membro do Conselho de Administração, sendo posteriormente a autorização do pagamento da despesa aprovada por dois elementos do Conselho de Administração.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 09 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A., procedeu à eleição dos novos membros dos Órgãos Sociais, para o triénio 2015-2017.

Não obstante, em anexo são apresentadas as declarações de Independência, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro, firmadas pelos membros do Conselho de Administração em funções durante o ano de 2014, e apresentadas em sede do Relatório do Governo Societário 2013.

Realça-se que o anterior Conselho de Administração iniciou funções a 21 de abril de 2005, não se aplicando, portanto, o disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio

Em Assembleia Geral de 31 de março de 2008, foi eleita a *“Comissão de Fixação de Remunerações a exercer funções para o mandato 2008-2010 com a seguinte composição:*

- *Presidente: Dr.ª Filomena Maria Amaro Bacelar;*
- *Vogal: Dr.ª Maria de Lurdes Castro; e*
- *Vogal: Dr. André Cristóvão Henriques”.*

Realçamos ainda que a 27 de maio de 2014, a referida Comissão emitiu *“declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.”.*

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

#### Conselho de Administração

As remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, no ano de 2014, foram fixadas, na declaração sobre Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APA, S.A., em reunião da Comissão de Fixação de Remunerações de 15 de maio de 2012, votada favoravelmente pelo acionista único Estado, a 24 de maio de 2012: *“em cumprimento do preceituado no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE/2011), bem como nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE/2012) e de outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas, é entendimento desta Comissão que, para 2012, a política remuneratória para os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização deve ajustar-se ao disposto nos anteditos textos normativos, em particular que as remunerações dos administradores se conformem com o estipulado no Estatuto do Gestor Público (EGP), tendo especialmente em conta as alterações introduzidas pelo DL n.º 8/2012, e nas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012 e n.º 36/2012. Neste sentido, e tal como previsto nos artigos 20º, 21º e 29º da Lei n.º 64-B/2011 (OE/2012), no artigo 4º do DL n.º 8/2012 e no nº 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, deverá ser adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos titulares do Conselho de Administração, designadamente, não havendo lugar, durante a vigência do PAEF, à atribuição de prémios de gestão.”*

#### Conselho Fiscal

As remunerações auferidas pelo Conselho Fiscal, no ano de 2014, foram fixadas, na declaração sobre Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA, S.A., em reunião da Comissão de Fixação de Remunerações, de 15 de maio de 2012, votada favoravelmente pelo acionista único Estado, a 24 de maio de 2012: *“a política remuneratória para os titulares dos órgãos de fiscalização deve ser ajustada ao disposto nos textos normativos nela citados, a saber, o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no artigo 28.º do EGP, bem como nas RCM n.ºs 16/2012 e 36/2012.”*

#### ROC

As remunerações auferidas pelo ROC, no ano de 2014, ascenderam a 17.028 euros, tendo sido fixadas considerando: a) o disposto na ata n.º 1/2009, da Comissão de Fixação de Remunerações da APA, S.A., que estabelece *“a prestação de serviços por parte do Revisor Oficial de Contas, bem como a respetiva formalização, correm os seus termos pelo Conselho*

*de Administração, devendo os honorários ser fixados por este órgão social, tendo em conta os preços praticados no mercado"; b) o estipulado no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro ("os revisores oficiais de contas têm o direito a honorários mínimos no exercício da revisão legal das contas de empresas ou entidades, nunca inferiores a 1000 euros anuais, calculados de acordo com a tabela constante do anexo II"); c) que aplicando a tabela referida no artigo supra mencionado, às Demonstrações Financeiras da APA, S.A. relativas ao exercício de 2013, os honorários mínimos ascenderiam ao valor de 16.118 euros; e d) que os honorários, correspondem aos aprovados para o exercício de 2010 deduzidos de 10%, cumprindo assim o estipulado no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), o artigo 20.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), o artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), o artigo 73.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).*

**2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade**

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APA, S.A. obedece ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e nas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012 e 36/2012. Assim, é adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos titulares do Conselho de Administração, designadamente, não havendo lugar à atribuição de prémios de gestão.

As condições remuneratórias foram aprovadas em reunião da Assembleia Geral pelo acionista Estado, de acordo com a Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA, S.A., de 27 de maio de 2014.

**3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**

Em cumprimento do preceituado no artigo 41.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não foi atribuída aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A., qualquer componente variável da remuneração, no ano de 2014.

**4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**

Não aplicável. Ver informação identificada no ponto C-3 supra.

## 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não foram celebrados contratos de Gestão para o ano de 2014.

## 6. Referência aos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

Não foram atribuídos aos administradores regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

## D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação

Membro do CA	Remuneração Anual (€)						
	Variável	Fixa*	Outra	Redução			Bruta após reduções remuneratórias
				Lei 12-A/2010	Outras **	Anos Anteriores	
Eng. José Luís Cacho	0,00	91.449,64	0,00	4.572,58	10.992,36	0,00	75.884,70
Eng. Rui Paiva	0,00	73.159,66	0,00	3.657,89	6.385,68	0,00	63.116,09
Dr. Luís Marques <sup>1</sup>	0,00	44.297,92	0,00	2.214,84	3.724,98	0,00	38.358,10

\* Inclui remuneração e despesas de representação (sem reduções);

\*\* Inclui as reduções remuneratórias previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012.

Nota:

<sup>1</sup> Renunciou ao cargo de vogal do Conselho de Administração, a 18 de junho de 2014.

## 2. Indicação dos montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum

Os administradores da APA, S.A. acumulam funções no Conselho de Administração da APFF, S.A., sem que tal acumulação lhes confira direito a qualquer remuneração adicional.

## 3. Indicação de remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Não foram pagas remunerações sob a forma de participações nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

#### 4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

#### 5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade

##### Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Anual (2014)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor após reduções (3) = (1)+(2)
Dr. <sup>a</sup> Maria Isabel Louro Caria Alcobia	19.068,22 <sup>1</sup>	3.518,31 <sup>2</sup>	15.549,91
Dr. <sup>a</sup> Maria Gabriela Nunes Mendes Campos	14.301,17 <sup>1</sup>	2.638,73 <sup>2</sup>	11.662,43
Dr. <sup>a</sup> Ana Maria Vicente da Silva Horta	14.301,17 <sup>1</sup>	2.638,73 <sup>2</sup>	11.662,43

<sup>1</sup> Antes de reduções remuneratórias;

<sup>2</sup> Inclui redução de 5% da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

##### ROC

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor após Reduções (3)=(1)-(2)
PwC	18.920,00 <sup>1</sup>	1.892,00	17.028,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Não inclui despesas de transporte, alojamento e quaisquer outras incorridas no exercício das suas funções, suportadas por esta Administração Portuária.

#### 6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual (€)		
			Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor após reduções (3)=(1)-(2)
Presidente	Associação Industrial do Distrito de Aveiro, representada por Eng. Valdemar da Silva Coutinho	572,58€	572,58€	0,00€	572,58€
Secretário	Dr. <sup>a</sup> Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio	343,33€	343,33€	0,00€	343,33€

## VII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### 1. Apresentação de mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

A 3 de novembro de 2008, foi publicado o Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que criou a APFF, S.A., sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. A empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9.950 mil euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da integração dos bens que integravam a esfera jurídica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2013, o capital da APFF, S.A. é de 10.000 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2.000 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada.

De realçar ainda que, face à necessidade de garantir o equilíbrio financeiro da APFF, S.A., que determinou entre outras medidas, a redução dos gastos com o pessoal, definiu-se o mapa de pessoal da referida sociedade, alicerçado no pressuposto essencial de *"criação de sinergias entre as duas administrações portuárias (APA, S.A. e APFF, S.A.) decorrentes da consagração de serviços de back office partilhados"*. Nesta esteira, encontra-se implementado um modelo de partilha de serviços, em que a APA, S.A. proporciona à APFF, S.A., apoio na implementação e execução das suas atribuições, no que respeita a várias atividades, nomeadamente, estratégia, relações externas e desenvolvimento do negócio; contabilidade; controlo de gestão; gestão de espaços, ambiente e infraestruturas; qualidade e certificação; assessoria jurídica; aquisição de bens e serviços; uso de aplicações e equipamentos informáticos.

Durante o exercício de 2014, a APA, S.A. prestou serviços à APFF, S.A., no montante de 96.281 euros.

A APA, S.A. e a APFF, S.A., encontram-se vinculadas ao cumprimento das normas de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativamente à formação de contratos de empreitada e concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, salvo se o objeto dos mesmos se integrar no âmbito dos denominados sectores especiais, caso em que tal vinculação se verifica apenas para contratos cujo valor seja igual ou superior aos limiares

comunitários aplicáveis (Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março e Regulamento (UE) n.º 1336/2013 da Comissão de 13 de dezembro).

Porém, mesmo nas contratações em que as empresas não se encontrem adstritas ao cumprimento do CCP, é prática de ambas as Administrações Portuárias optarem pela aplicação subsidiária do regime previsto no dito normativo, eventualmente adaptado às especificidades do caso concreto, salvaguardando-se, deste modo, o respeito pelos princípios conformadores da atividade administrativa, bem como a economia, eficácia e eficiência das contratações efetuadas, mesmo nas áreas de maior flexibilidade contratual.

Para a prossecução de tais desideratos encontram-se implementados na APA, S.A. e na APFF, S.A., procedimentos que asseveram o cumprimento das normas de contratação pública nos termos expostos.

Ressalta-se, desde logo, a existência de minutas das peças procedimentais e outros documentos pré-contratuais, as quais configuram instrumentos de contratação que vertem as principais exigências legais em matéria de contratação. Estas minutas servem de referencial aos diversos colaboradores da APA, S.A. e da APFF, S.A. aquando da formalização de cada procedimento de contratação específico, assegurando o cumprimento das ditas exigências.

De igual guisa, encontra-se implementado um sistema de controlo e verificação prévia de todos os processos de contratação pública submetidos ao Conselho de Administração, em concreto, aqueles que envolvem despesa superior a 5 mil euros, os quais são previamente analisados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, garantindo-se, assim, o adequado enquadramento legal, financeiro, contabilístico e estratégico dos aludidos processos.

A este propósito, não será despiciendo destacar o documento pré-contratual denominado "Proposta de Autorização", no qual se evidencia o supra referido procedimento de controlo prévio, a justificação da necessidade de contratar, bem como os principais aspetos da contratação proposta e referentes tanto à fase de formação como de execução do contrato. Este instrumento documental permite ao Conselho de Administração de ambas as Administrações Portuárias, não só assegurar-se do cumprimento dos procedimentos de controlo interno instituídos na empresa, como deliberar de forma suficientemente fundamentada cada um dos processos de contratação que lhe são postos à consideração.

No que concerne aos processos aquisitivos de bens e serviços que envolvem despesa de valor igual ou inferior a 5 mil euros, e na esteira do propugnado nos artigos 128.º e 129.º do CCP, são os mesmos submetidos a um regime simplificado de contratação, o qual consiste na

respetiva formalização no sistema informático de gestão integrada administrativa e financeira em uso na empresa, através do qual são submetidos a autorização do Administrador com competência na matéria.

Realça-se, porém, que mesmo relativamente a estas aquisições de reduzida expressão financeira, o procedimento interno de autorização de despesa, tal qual se encontra instituído, garante o funcionamento de um sistema de controlo prévio rigoroso, transparente e eficaz, porquanto, uma vez detetada a necessidade de aquisição, a correspondente despesa só é assumida pela APA, S.A. e pela APFF, S.A. depois de devidamente justificada e autorizada ou pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional (no caso de despesas inferiores a 500 euros) ou por um Administrador (no caso de despesas inferiores a 5.000 euros). Ademais, sempre que exista desvio entre o montante faturado e o montante autorizado, a despesa só é assumida pelas mencionadas Administrações Portuárias depois de submetida a novo processo de autorização no âmbito do qual seja devidamente justificado o referido desvio.

Faz-se notar, ainda, que a APA, S.A. e a APFF, S.A., dão integral cumprimento às obrigações de publicitação e transparência previstas em diversas normas do CCP.

Sublinhe-se a este propósito, que todos os ajustes diretos são publicitados no portal dos contratos públicos, em cumprimento da obrigação ínsita no artigo 127.º do CCP.

De igual modo, são preenchidos no identificado portal, os relatórios de formação e de execução dos contratos públicos celebrados pelas aludidas Administrações Portuárias, bem como, no caso particular das empreitadas de obras públicas, os respetivos relatórios de contratação e de final de obra, tudo conforme propugnado nos artigos 465.º, 108.º e 402.º do normativo em referência.

Ainda na senda do cumprimento das obrigações de publicidade e transparência dos seus procedimentos de contratação pública, impõe-se ressaltar que a APA, S.A. e a APFF, S.A., asseguram a comunicação de dados à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.), e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), nos termos previstos no artigo 472.º do CCP e em conformidade com as diretrizes que para o efeito recebe de tais organismos.

## **2. Informação sobre outras transações:**

### **a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços**

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APA, S.A. observa os procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo cumprimento se

encontra vinculada *ex vi* do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, e sem prejuízo do estatuído no artigo 12º, ambos do citado diploma legal. Ver também, informação identificada no ponto 1 do capítulo VII do presente documento.

No ano de 2014, foram materializados 10 concursos públicos e 12 ajustes diretos e 2 contratações ao abrigo de acordo quadro (AQ) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

**b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

No ano de 2014, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

**c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)**

Durante o ano de 2014, esta Administração Portuária contratou a empreitada *“Dragagem de manutenção de fundos do porto de Aveiro”*, com a empresa Dravo, S.A., NIFC A/78521168, no montante de 2.871.400 euros.

## VIII. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

No quadro seguinte é possível observar os principais indicadores da empresa, do ponto de vista das metas estabelecidas para o ano 2014, inscritas no PAO 2014-2015, e os desvios verificados face à resultados alcançados.

	Unid.	Meta 2014	Realizado 2014	Desvio
EBITDA	€	6.031.570	11.337.813	88%
(1) CMVMC	€	0	0	0%
(2) FSE	€	5.237.937	4.484.276	-14%
Dragagens	€	2.871.400	2.467.720	-14%
Deslocações/Estadas	€	19.188	16.312	-15%
Comunicações	€	65.792	67.462	3%
(3) Gastos com o Pessoal	€	4.999.603	4.688.858	-6%
(3.1.) dos quais indemnizações	€	0	0	0%
(4) Gastos Totais = (1)+(2)+(3)-(3.1)	€	10.237.540	9.173.134	-10%

	Unid.	Meta 2014	Realizado 2014	Desvio
(5) Volume de Negócios <sup>8</sup>	€	15.257.446	15.304.043	0%
Peso dos Gastos / VN (4)/(5)	%	67	60	-11%
Peso dos Gastos (s/ dragagens) / VN	%	48	44	-9%
EBITDA Ajustado		2.336.745	3.448.403	48%
Passivo Remunerado		18.634.085	18.634.085	0%

Da análise do quadro supra ressalta-se que esta Administração Portuária atingiu todas as metas previstas para o ano 2014.

## 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

2014 foi um ano de consolidação do crescimento do movimento de mercadoria já iniciado em 2013. Entre os segmentos que maior contributo trouxeram para o crescimento do movimento de mercadorias importa sublinhar as exportações, o que traduz a capacidade do porto para alavancar o tecido económico na busca de mercados externos, contribuindo para tornar a economia portuguesa menos dependente do consumo interno, atingindo uma situação de maior equilíbrio.

O Porto de Aveiro em 2014 tirou partido das acessibilidades de que dispõe: aumentou a componente ferroviária no transporte de mercadorias com origem ou destino na infraestrutura, prosseguiu o caminho de adaptação dos serviços às novas condições do acesso marítimo, o que permitiu receber navios de maiores dimensões.

Tendo em vista a sustentabilidade futura do Porto de Aveiro, em julho foi concretizada uma nova visão, no seio da Comunidade Portuária de Aveiro, para o contexto em que a atividade de movimentação de cargas secas se processa no Setor Norte.

Para 2015, esta administração estabeleceu iniciativas para atingir as mestas inscritas no Mapa da Estratégia, nomeadamente alcançar a sustentabilidade, incrementar o volume de negócios, reduzir os gastos operacionais, conforme referido na alínea f) do ponto 3 do capítulo VIII, deste documento.

Importa ainda referir que o plano de investimento estruturantes da APA, S.A., para o triénio 2015-2017, inserem-se no Plano Estratégico do Porto de Aveiro, bem como no Plano

<sup>8</sup> Inclui o valor registado na rubrica de vendas e prestações de serviços, acrescido de outros rendimentos registados na rubrica "Outros rendimentos", tais como rendimentos de ocupações, rendimentos de concessões, vendas de inertes e fornecimentos diversos a navios.

Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PETI3+), que resultou do Grupo de Trabalho sobre as Infraestruturas de Elevado Valor Acrescentado (GT-IEVAS). Dos projetos prioritários definidos no PETI3+, para o Porto de Aveiro, destacam-se os seguintes:

- **Melhorar as infraestruturas logísticas do Porto de Aveiro:** inclui a melhoria das condições operacionais e reforço dos interfaces ferroviários dos terminais de granéis sólidos e líquidos e a infraestruturização e construção de um terminal intermodal na Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI), no montante estimado em 14.039 mil euros (financiados em 9.298 mil euros por fundos FEDER); e
- **Melhorar os sistemas de informação e comunicação do Porto de Aveiro:** inclui a aquisição e instalação de um sistema integrado de controlo de acessos nas portarias, um *upgrade* à Janela Única Portuária e um estudo para a implementação do alargamento da JUP à Zaldesa, no montante estimado de 1.005 mil euros (financiados em 779 mil euros por fundos FEDER).

Por outro lado, e no que respeita à sustentabilidade ambiental, a APA, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, implementado segundo a Norma NP EN ISO 14001:2004 e integrado no sistema de gestão global da empresa. Este tipo de ferramenta permite melhorar o desempenho ambiental e induzir, a par com outros sistemas, a sistematização de processos na organização.

Em paralelo com a sua determinação em assumir um papel relevante para o progresso da região em que se insere e da vasta comunidade que serve, esta Administração está também empenhada em constituir-se como indutora de práticas que respeitem o princípio do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.

No seguimento das ações que têm vindo a ser implementadas ao longo dos últimos anos, a APA, S.A. continua a desenvolver as ações necessárias ao total cumprimento dos requisitos legais e à melhoria do seu desempenho ambiental.

**3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:**  
 a) **Definição de uma política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

A APA, S.A. detém a figura de Provedor do Cliente do Transporte Marítimo, visando garantir os direitos de quem utiliza o transporte marítimo.

A defesa e promoção dos direitos, as garantias e interesses legítimos dos clientes, o dever de informar e esclarecer os clientes do âmbito de atuação, a responsabilidade e competências das diversas entidades que intervêm no transporte marítimo ou em

atividades complementares a ele diretamente interligadas, são algumas das funções a exercer pelo provedor, que goza de independência no exercício das suas funções.

Os clientes passaram, assim, a poder apresentar ao Provedor, queixas, reclamações e solicitações referentes a ações e/ou omissões das entidades intervenientes no transporte marítimo e nas atividades complementares.

De acordo com os estatutos, o Provedor dispõe da faculdade de iniciativa própria no exercício da sua atividade, não se limitando, às queixas e reclamações que lhe forem apresentadas.

**b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

Durante o ano de 2014, a APA, S.A. desenvolveu as ações de gestão necessárias nos domínios da água para consumo humano, das águas residuais, da energia, dos resíduos, da qualidade do ar e da proteção do meio ambiente, incluindo ações de proteção da zona costeira e de monitorização ambiental.

Destaca-se em 2014 a revisão do Plano de Receção e Gestão de Resíduos de Navios. O novo plano trienal contempla, entre outras, a alteração das regras tarifárias, designadamente através da redução parcial das taxas de recolha de resíduos e da implementação de uma tarifa de disponibilidade, tendo estas medidas como principal objetivo incentivar a descarga em porto e, por consequência, a minimização das descargas de resíduos no mar. Esta Administração continua a garantir a recolha, transporte e encaminhamento de todos os resíduos que produz e que recebe dos navios e das instalações terrestres implantadas no Porto, promovendo a recolha seletiva sempre que possível, designadamente, madeiras, redes de pesca, pequenas sucatas, plásticos indiferenciados, papel e cartão, pilhas e acumuladores, óleos alimentares, óleo mineral usado, filtros de óleo, materiais filtrantes contaminados, tinteiros e *toners*, entre outros.

Destaca-se ainda a continuação do acompanhamento ambiental das empreitadas e execução dos Planos de Monitorização constantes das respetivas Declarações de Impacte Ambiental, ao nível dos diferentes descritores. Em concreto, refere-se o Estudo da monitorização da hidrodinâmica da Ria de Aveiro (com a duração de 5 anos), as caracterizações de sedimentos, qualidade da água e comunidades bentónicas, bem como o estudo da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa.

Em 2014, houve ainda um especial enfoque na gestão racional de recursos, em concreto, no que respeita ao consumo de água, tendo sido realizado um estudo de caracterização das perdas de água num dos sistemas de distribuição de água para consumo humano da APA, S.A.. O Plano de Ações conducente à redução dos consumos nos próximos 5 anos, inclui um conjunto de medidas no âmbito da redução do consumo de água na rega de espaços verdes, da redução dos consumos de água em edifícios administrativos, da melhoria dos processos de medição e de deteção de fugas, bem como no aumento da eficiência na utilização da água em atividades portuárias.

Ao nível da qualidade do ar e da emissão difusa de partículas pela movimentação de granéis sólidos no Porto de Aveiro, foi encetado em 2014 um estudo de caracterização da qualidade do ar na envolvente do Porto de Aveiro, que inclui não só a monitorização, mas também a simulação numérica e física, tendo em vista compreender o regime de dispersão de partículas em função do regime de ventos e propor medidas de minimização aplicáveis à referida movimentação.

Quanto à prevenção de acidentes e à resposta à emergência, a APA, S.A. garantiu a manutenção dos equipamentos, não tendo ocorrido nenhum acidente que tivesse requerido a intervenção desta Administração. Para formação e treino, foram executados dois simulacros conforme ponto 7.1. do Relatório de Gestão da APA, S.A. para o ano 2014.

A APA, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, assumindo o seu empenho nos princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, que integra na gestão global da empresa.

São princípios de atuação:

- Gestão racional e eficiente de recursos (água e energia);
- Prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos;
- Cumprimento dos requisitos legais;
- Incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; e
- Cooperação e comunicação com entidades externas.

**c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminação**

Em março de 2010, a APA, S.A. foi convidada pela AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro (AIDA) a associar-se ao Projeto Planos de Igualdade (NUT III - Baixo Vouga), aprovado no âmbito do POPH - Programa Operacional Humano, tipologia 7.2. Planos de Igualdade. Este projeto visou conceber e implementar Planos de Igualdade, traduzidos na

adoção de medidas não discriminatórias entre homens e mulheres e envolvendo, especificamente, as áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção e Comunicação, detendo ainda como objetivos específicos:

- Promover a responsabilidade social na gestão das organizações;
- Introduzir mudanças organizacionais conducentes à igualdade do género; e
- Promover a participação ativa dos/as colaboradores.

No âmbito do projeto Planos de Igualdade, supra referido, foram elaborados três documentos, a saber:

1. Relatório de Diagnóstico da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade;
2. Plano de Ação, que incidiu na definição de medidas de melhoria no que concerne à temática da igualdade; e
3. Relatório de Avaliação, onde foram avaliadas as medidas preconizadas no plano de ação e no qual a APA, S.A. teve uma apreciação de muito bom.

O Plano de Ação compreende medidas definidas em 5 domínios da igualdade do género, designadamente: aprendizagem ao longo da vida; remunerações e remunerações e gestão de carreiras; diálogo social e participação de trabalhadores e ou suas organizações representativas; informação comunicação e imagem e conciliação entre a vida pessoal; e familiar e profissional.

Entre as medidas definidas destacam-se as seguintes:

- Produção de uma nota informativa sobre as condições concedidas aos/às trabalhadores estudantes;
- Flexibilizar o horário diário de trabalho na sede e serviços administrativos, definindo um período fixo de permanência diária na empresa e um período flexível;
- Possibilidade de recorrer ao teletrabalho;
- Concentração do horário laboral: implementar a possibilidade de acesso à semana compacta, libertando-se uma tarde por semana;
- Nos documentos interno desagregar os indicadores referentes ao pessoal por sexo; e
- Na comunicação interna e externa utilizar linguagem inclusiva, através do recurso a fórmulas neutras ou da especificação do masculino e do feminino.

**d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro**

Na concretização do Plano de Ação referenciado no ponto anterior, a APA, S.A. adotou a utilização de linguagem inclusiva em todos os documentos produzidos.

Com efeito, para uma melhor e mais correta utilização de linguagem inclusiva, os/as técnicos/as responsáveis pela elaboração e divulgação de documentos internos e externos participaram em várias sessões de formação que os/as dotou de técnicas adequadas para alcançar uma maior igualdade de género na forma escrita. Ainda de referir que, a APA, S.A. procede a uma desagregação dos indicadores referentes aos/às colaboradores/as, por sexo, nos documentos produzidos.

De realçar complementarmente, a criação de uma *newsletter* interna, de edição mensal, denominada *Info@pa*, que visa a divulgação de qualquer medida adotada pela empresa por todos/as os/as colaboradores/as, bem como os direitos e deveres de cada um/a no âmbito da igualdade de oportunidades.

**e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

A APA, S.A. aposta claramente na valorização profissional e humana dos seus colaboradores, não só através de um investimento em matéria de formação profissional, como igualmente através da concessão de regalias que vão além das obrigações legais inerentes ao estatuto de trabalhador-estudante.

**f) Informação sobre a política de responsabilidade económica**

**Moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente, pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

A APA, S.A. tem vindo a melhorar sustentadamente os seus sistemas de informação, de forma a desburocratizar os procedimentos e processos administrativos e a facilitar o acesso à informação relevante por parte dos/as clientes e operadores.

Atualmente, estão implementados, os seguintes sistemas principais:

- *Newsletter* Eletrónica, desde 2005;
- Site na Internet, desde 2009;
- JUP - Janela Única Portuária - garante a simplificação/harmonização de procedimentos com todos os agentes económicos e restantes Autoridades (Marítima, Sanitária, Veterinária, Fronteiras e Policiais), desde 2009;
- GIAF - sistema de gestão financeira e administrativa, desde 2005;
- SIGPOR - sistema de gestão de tarifas e faturação, desde 2006. Efetua interligação entre GESPOR e GIAF; e

- VTS - *Vessel Traffic System*, sistema de gestão do tráfego portuário e costeiro, operacionalizado em 2009.

**Referência ao Plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)**

No que respeita à elaboração de Planos de Ação para o Futuro, esta Administração Portuária estabelece iniciativas para atingir as metas inscritas no Mapa da Estratégia apresentado no capítulo I.

Neste enquadramento, destacamos o seguinte conjunto de oportunidades/desafios:

- Alcançar a sustentabilidade (V1) - estima-se, em 2015, alcançar um Resultado Operacional negativo de 856 mil euros e um EBITDA ajustado de 1.841 mil euros;
- Incrementar o volume de tráfego (V2) - prevê-se, em 2015, que o movimento portuário atinga as 4.429 mil toneladas;
- Reduzir os gastos operacionais (Fornecimentos e Serviços Externos + Gastos com o Pessoal) no volume de negócios (V4) - espera-se que a manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, seja interrompida temporariamente, no período de 2014 a 2016, pela realização das dragagens de restabelecimento dos fundos do Porto de Aveiro. Importa referir que a estimativa de dragagens a realizar nos anos de 2015 e 2016, representa um esforço financeiro de recuperação de 8 anos de dragagens operacionais, iniciado em 2014, que, em condições normais de acessibilidade marítima, teriam sido realizadas em cada um dos exercícios económicos;
- Assegurar a operacionalidade do acesso marítimo melhorado (P5) - prevê-se em 2015 atingir um GT médio de 5.482, que, comparado com o último ano antes do início da empreitada de reconfiguração da barra (2010), representa um aumento do GT médio em 1.819;
- Captar linhas de SSS regulares (P6) - participar em projetos que promovam o SSS/AEM;
- Incrementar investimento privado (P7) - Infraestruturar a Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI) e construção de terminal intermodal, em zona contígua ao Terminal de Contentores e Ro-Ro; e
- Inovar e desenvolver competências críticas (R1) - está previsto no presente Plano de Atividades e Orçamento (PAO) um gasto anual de 50.000 euros relativo a formação com o pessoal.

Criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

O Mapa da Estratégia da Qualidade do Grupo, elaborado de acordo com a metodologia *Balanced Scorecard*, tem por Visão “Criar uma cultura de qualidade” e como Missão “Garantir a excelência e a qualidade do serviço em todas as atividades desenvolvidas”.

No seu âmbito prevê-se o desenvolvimento de procedimentos para três processos considerados fundamentais para a mudança organizacional associada à adoção plena do modelo de *landlord port*, tendo por valor de atuação a “satisfação do/a cliente”:

- Gestão das Concessões;
- Pilotagem; e
- *Front Office*.

Afigura-se como seu objetivo a melhoria dos processos internos, a monitorização do ambiente de trabalho, a verificação sistemática da satisfação dos clientes, colaboradores e empresas fornecedoras, e, conseqüentemente, proporcionará uma maior organização e produtividade facilmente identificável pelo cliente.

## IX. Avaliação do Governo Societário

### 1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Considera-se que a APA, S.A. cumpre com os Princípios do Bom Governo (PBG), conforme evidenciado no quadro infra.

Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página(s)	Observações
	S	N	S	N		
<b>I Missão, Objetivos e Políticas</b>						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa		X		X	5-10
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida		X		X	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa		X		X	5-10
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais		X		X	
<b>II Estrutura de Capital</b>						
1.	Estrutura de capital		X		X	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações		X		X	11

Relatório de Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página(s)	Observações
		S	N	S	N		
3.	Acordos parassociais	n.a.		X			
<b>III Participações Sociais e Obrigações detidas</b>							
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	X		X			
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	X		X		11-13	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	X		X			
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	n.a.		X			
<b>IV Órgãos Sociais e Comissões</b>							
<b>A. Mesa da Assembleia Geral</b>							
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração	X		X		13	
2.	Identificação das deliberações acionistas	X		X			
<b>B. Administração e Supervisão</b>							
1.	Modelo de governo adotado	X		X			
2.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros	X		X			
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	X		X			
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS	X		X			
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do CA	X		X			
6.	Apresentação de declaração de cada um dos elementos do órgão de administração, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa	n.a.		X		13-25	
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	X		X			
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	X		X			
9.	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	X		X			
<b>C. Fiscalização</b>							
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	X		X		25-31	
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	X		X			
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	X		X			

Relatório de Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página(s)	Observações
		S	N	S	N		
4.	Funcionamento da fiscalização	X		X			
<b>D. Revisor Oficial de Contas</b>							
1.	Identificação do ROC, SROC	X		X			
2.	Indicação das limitações, legais	X		X			
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	X		X		31-32	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	n.a.		X			
<b>E. Auditor Externo</b>							
1.	Identificação	n.a.		X			
2.	Política e periodicidade da rotação	n.a.		X			
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados	n.a.		X		33	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga	n.a.		X			
<b>V. Organização Interna</b>							
<b>A. Estatutos e Comunicações</b>							
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	X		X			
2.	Comunicação de irregularidades	X		X		33-34	
3.	Indicação das políticas antifraude	X		X			
<b>B. Controlo interno e gestão de riscos</b>							
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI)	X		X			
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI	X		X			
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	X		X			
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	X		X			
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X		X		35-40	
6.	Identificação principais tipos de riscos	X		X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X		X			
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade	X		X			
<b>C. Regulamentos e Códigos</b>							
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	X		X		40-46	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética	X		X			
3.	Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes	X		X		40-46	
<b>D. Deveres especiais de informação</b>							
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação	X		X		46-47	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência	X		X			
<b>E. Sítio da Internet</b>							
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizados na divulgação dos elementos sobre a empresa	X		X		47	

Relatório de Governo Societário				Identificação		Divulgação		Página(s)	Observações
				S	N	S	N		
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral			n.a.		X		48	
VI	Remunerações								
A.	Competência para a Determinação			X		X		48-49	
B.	Comissão de Fixação de Remunerações			X		X		49	
C.	Estrutura das Remunerações								
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização			X		X			
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada			X		X			
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição			n.a.		X		50-52	
4.	Diferimento do pagamento da componente variável			n.a.		X			
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio			n.a.		X			
6.	Regimes complementares de pensões			n.a.		X			
D.	Divulgação das Remunerações								
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida			X		X			
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo			n.a.		X			
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios			n.a.		X			
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos			n.a.		X		52-53	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade			X		X			
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral			X		X			
VII	Transações com partes Relacionadas e Outras								
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas			X		X		54-57	
2.	Informação sobre outras transações			X		X			
VIII	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental								
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas			X		X			
2.	Políticas prosseguidas			X		X		57-65	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			X		X			
IX	Avaliação do Governo Societário								
1.	Cumprimento das Recomendações			X		X		65-69	
2.	Outras informações			n.a.		X			

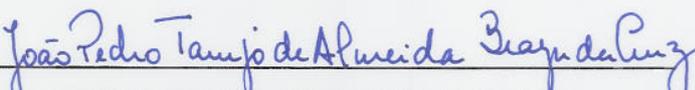
Importa ainda referir, que no portal do Setor Empresarial do Estado estão disponíveis para consulta os Relatório dos Princípios do Bom Governo dos anos 2008 a 2013, elaborados pela DGTF, nos quais a APA, S.A. obteve um elevado grau (superior ou igual a 75%) de cumprimento dos PBG relativamente dos itens avaliados (divulgação de informação e cumprimento das medidas de governação).

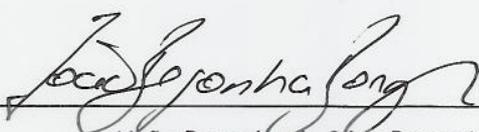
2. Outras informações

Não existem.

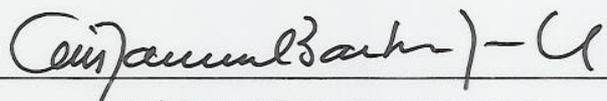
Forte da Barra, 17 de junho de 2015

O Conselho de Administração,

  
\_\_\_\_\_  
(João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz)

  
\_\_\_\_\_  
(João Begonha da Silva Borges)

  
\_\_\_\_\_  
(Olinto Henrique Cruz Ravara)

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

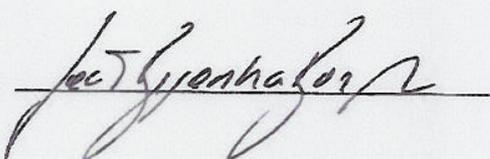
Handwritten marks in the top right corner: a checkmark, the letter 'G', the word 'Day', and the number '30'.

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

G  
Dra  
3e

Eu, João Begonha da Silva Borges declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

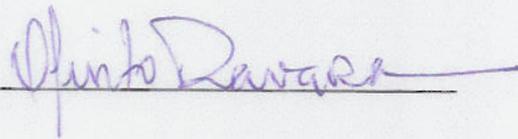
Assinatura: 

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Olinto Henrique Cruz Ravara declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: \_\_\_\_\_





10  
G  
Ray  
BC

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís Manuel Barbosa Marques Leal declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: Luís Manuel Barbosa Marques Leal

**Andreia Queirós**

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Junho de 2015 17:13  
**Para:** igfinancas@igf.min-financas.pt  
**Assunto:** Participações patrimoniais  
**Anexos:** Document.pdf

A. P. A.  
SECRETARIADO  
PROC. A.2.A.8.  
EM -2.06.2015  
REG. N.º 664

Gi  
Dey  
Bx

Exmos. Senhores

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados por Deliberação Social Unânime por Escrito do acionista Estado, de 09 de março de 2015.  
Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional



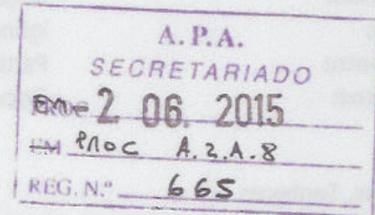
APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
Tel.: + 351 234 393 300 (Ext. 453) • Fax: + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)



Antes de imprimir, Pense no Planeta...

*Andreia Queirós*  
**Andreia Queirós**

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Junho de 2015 17:11  
**Para:** Ana Peixito Soares (Ana.Soares@dgtf.pt)  
**Assunto:** Participações patrimoniais  
**Anexos:** Document.pdf



Exma. Sr.ª Presidente do Conselho Fiscal,  
Dr.ª Ana Peixito Soares

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados por Deliberação Social Unânime por Escrito do acionista Estado, de 09 de março de 2015.

Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional



APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
Tel.: + 351 234 393 300 (Ext. 453) • Fax: + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)



Antes de imprimir, Pense no Planeta...